

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO
PARÁ

Contratos Ns. 14/72 e
01/73

(D. OFICIAL)



DEPARTAMEN-
TO DE ESTRADAS
DE RODAGEM

Aviso — Tomada de
Preços N. 02/73

(D. OFICIAL)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.460

SELÉM — SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1973

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO

DESTACADO

PORTARIAS Ns. 2.242 a
2.245

Do Governo do Estado
—XXXX—

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
da Fazenda

—XXXX—

ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA

Da Cervejaria Paraense
S.A. — (CERPASA)

—XXXX—

ACÓRDÃO N. 1.605
Do Tribunal de Justiça

—XXXX—

ATAS

Da Assembléia Legisla-
tiva

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 17 e 18

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Edital de Concorrência Pública N. 01/73

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 2242 — DE 31 DE JANEIRO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Determinar que continue à disposição do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, até 31 de dezembro do corrente ano, o bacharel em direito Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1973

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2243 — DE 31 DE JANEIRO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Determinar que continue à disposição do Poder Judiciário até 31 de dezembro do corrente ano, para funcionar no Serviço Médico do Palácio da Justiça, Edilena Ribeiro da Costa, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1973

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2244 — DE 31 DE JANEIRO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Determinar que continue servindo até 31 de dezembro do corrente ano, na Coletoria da Vila de Icoaraci, Antonia de Jesus Monteiro David, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Padrão C, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1973

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2245 — DE 31 DE JANEIRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Srs. Eng.ºs. Omar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid, Secretário de Estado da Fazenda, Dr. João Maria Lobato de Silva, Procurador Fiscal e Eng.º João Antônio Nunes Caetano, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem — Pa., para, em comissão, e sob a Presidência do primeiro, reabrirem o levantamento geral da situação atual das obras de cons-

trução da Ponte do Mosquito, no Canal de Tauarié, abrangendo, não só os aspectos técnicos, como também os contábil, econômico, financeiro e jurídico, do que deverá apresentar relatório conclusivo a este Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Comissão disporá de todos os poderes para requisição de informações, exame de documentos e realização de vistorias e perícias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 162 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Dr. Carlos Gonçalves Chaves, Contabilista, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, a Srta. Maria José Souza, Contabilista, lotada na Contadoria Seccional desta SEFA e a Sra. Maria da Glória Magalhães Brandão, servindo no Departamento de Despesa, para em Comissão e sob a Presidência do primeiro, procederem o Balanço Geral dos Valores a cargo do Tesoureiro do Departamento de Despesa desta Secretaria, após o encerramento do movimento do dia 29 de dezembro de 1972.

Findo os trabalhos a Comissão deverá lavrar o competente termo de balanço o qual deverá ser acompanhado de todas as relações discriminativas dos valores encontrados naquela Tesouraria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 29 de dezembro de 1972.

Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. — n. 277)

PORTARIA N. 06 — DE 26 DE JANEIRO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar servir na Mesa de Rendas de Santarém, por necessidade de serviço e até ulterior deliberação, para exercer a administração da mesma, o servidor Benedito Domingos Amorim, ocupante do cargo de Coletor nível 4, atualmente desempenhando as funções de Administrador da Mesa de Rendas de Bragança.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 26 de Janeiro de 1973.

Econ.º CARLOS ALBERTO

BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. — n. 277)

PORTARIA N. 07 — DE 26 DE JANEIRO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação e por necessidade de serviço na Mesa de Rendas de Bragança, exercendo a administração da mesma o servidor Raimundo Campos do Amaral, ocupante do cargo de Inspetor de Rendas — símbolo CC-21, atualmente desempenhando as funções de administrador da Mesa de Rendas de Santarém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 26 de Janeiro de 1973.

Econ.º CARLOS ALBERTO

BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. — n. 277)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 47 — DE 30 DE JANEIRO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do

Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n.º 7.471, de 4-03-71.

RESOLVE :

Transferir o funcionário Josué de Queiroz Barbosa, Investigador de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais, prestando serviço no Departamento de Administração desta Secretaria para a Delegacia de Defraudações e Falsificações. Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. Evilácio Pereira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n.º 299)

PORTARIA N.º 48 — DE 30 DE JANEIRO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n.º 7.471, de 4-03-71.

RESOLVE :

Transferir o funcionário Manoel Cordovil de Lima, Investigador de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais, prestando serviço na Delegacia de Costumes para a Delegacia de Entorpecentes desta Secretaria. Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. Evilácio Pereira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n.º 299)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM

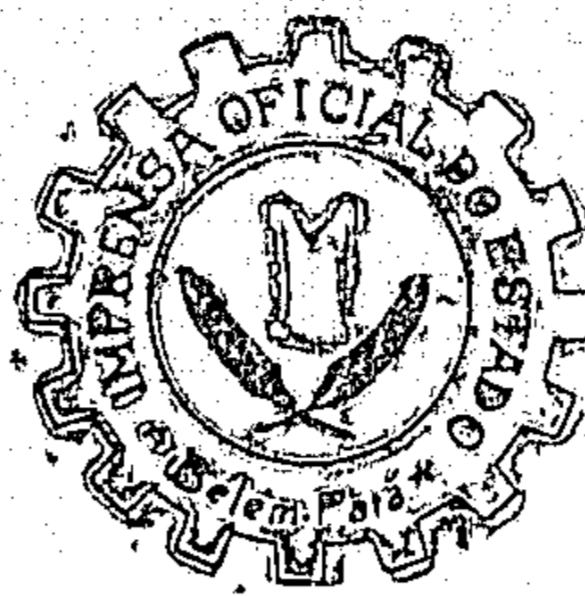
— CODEM —

CGC n.º 04.977.583

Ata da Sexta Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, realizada no dia 03 de janeiro de 1973.

Às dezessete (17) horas do dia 03 (três) de janeiro de 1973, na sede social da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, à Av. Serzedelo Correa, n.º 15, Conj. 201/202, devidamente inscrita no CGC, sob n.º 04.977.583, reuniram-se os acionistas, em Assembléia Geral Extraordinária em obediência ao Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 22, 23 e 27 de dezembro de 1972, e nos jornais "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "Liberal", nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 1972, subordinado à seguinte redação: "Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM — CGC n.º 04.977.583 — Assembléia Ge-

ral Extraordinária — Convocação — Pelo presente, convocamos os srs. acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM para, no próximo dia 03 (três) de janeiro de 1973, às 17 (dezessete) horas, na sede social, à Av. Serzedelo Correa, n.º 15, Conj. 201/202, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária e deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciar a renúncia do Presidente da Companhia, Gal. José Manoel Ferreira Coelho; b) Eleição do Presidente da Empresa; c) O que ocorrer. Belém, 21 de dezembro de 1972. (aa) Agostinho Linhares de Souza, Diretor Presidente, em exercício; Armando Noé Carvalho de Moura, Diretor Administrativo". Verificada a existência de número legal, assumiu a presidência da Assembléia o Sr. Cel. Nélio Dacier Lobato, Prefeito Municipal de Belém, convocando ele, para secretariar os trabalhos, o sr. Alberto Vieira de Souza, representante da acionista Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA. Prosseguindo, o Sr. Presidente determinou a leitura do Edital de Convocação, acima descrito. Sendo prontamente atendido pelo sr.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta ..	0,20
Número avulso ..	0,70		
<i>Outros Estados e Municípios:</i>		<i>Publicações</i>	
Anual	350,00	Pág. comum, cada centímetro ...	6,00
Semestral	180,00	Pág. de Contabilidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Secretário, este procedeu a leitura determinada pelo Presidente. Ultimado o procedimento, a Presidência, segundo a pauta, deu conhecimento aos Srs. Acionistas da renúncia do Gal. José Manoel Ferreira Coelho. Sobre ela, manifestou-se o Conselho Fiscal, assim: "Em face da renúncia do Gal. José Manoel

Ferreira Coelho, este Conselho Fiscal nada tem a opor. Em se tratando de ato de vontade entende o Gal. José Manoel Ferreira Coelho que não deve continuar na Presidência da CODEM. Resta, portanto, encaminhar a matéria à Assembléia Geral Extraordinária, que para tal fim foi convocada, elegendo-se, nela,

na forma estatutária, o novo Presidente da Empresa. É o nosso parecer, S.M.J. Belém, 7 de dezembro de 1972. (aa) José da Cruz Filho, Membro; Raimundo Luilson Moreira Gomes, Membro; José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque, Membro". Colocada a matéria em discussão, foi a mesma aprovada sem qualquer discrepância de votos. De acordo, ainda, com a pauta, o Sr. Presidente da Assembléia julgou por bem, realizar a eleição do novo Presidente, recaindo a escolha, por unanimidade de votos, na pessoa do Dr. Agostinho Linhares de Souza, atual Diretor Técnico da Empresa, sem prejuízos, todavia, das funções da referida Diretoria, que vaga, continuará sendo acumulada pelo Diretor Presidente, ora eleito. Esgotada a pauta, o Sr. Presidente, já na parte relativa ao que ocorrer, disse da necessidade, em face da eleição do Diretor Presidente, de fixar os honorários da Diretoria, válidos até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada tempestivamente neste ano. Para tanto, submetia a proposição à análise e consideração da Assembléia, assim: I — Honorários da Diretoria — ... Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) mensais para cada Diretor; II — Ajuda de Custo — Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros mensais), igualmente para cada Diretor. Após os esclarecimentos prestados, o Presidente da Assembléia colocou a matéria em discussão. Como ninguém sobre ela se manifestasse, subordinou-a à votação, sendo, em consequência, devidamente aprovada sem qualquer voto em contrário. Finalmente, o Presidente da Assembléia facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, precisamente às dezoito horas e trinta minutos o Presidente rogou ao Sr. Secretário a leitura da presente. Satisfeito em sua determinação, o Presidente da Assembléia colocou a ata em discussão, sendo ela aprovada sem emendas. E para cons-

tar, eu, Alberto Vieira de Souza, Secretário da Assembléia, lavrei esta ata, que vai por todos assinada, visando às ulteriores de direito. Belém, 03 de janeiro de 1973. (aa) Nélio Dacier Lobato, Presidente, representante da Prefeitura Municipal de Belém; Alberto Vieira de Souza, Secretário, representante da Centrais Elétricas do Pará S/A; José Manoel Ferreira Coelho, representante da Companhia de Telecomunicações do Pará; Joaquim Nunes Alves, representante da Associação Comercial do Pará, Agostinho Linhares de Souza, Diretor Presidente da CODEM. Confere a presente com a Ata original lavrada no livro próprio.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA

Diretor Presidente
MARIA SUELI RODRIGUES LOBO
Contadora CRC 2564-Pa.
CPF 023488962

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte: Emolumentos — ... Cr\$ 10,00; Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos — Cr\$ 3,00; Cr\$ 13,00.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. — Ag. Centro — 9 de janeiro de 1973 — Cod. 037/011 — Caixa 1.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional da Contadora, Sra. Maria Sueli R. Lobo — CPF/MF n. 023488962, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 15.9.1972, sob o n. de ordem 1442/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado, na conformidade do prescrito pelo Dec-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 26 de janeiro de 1973.

YOLANDA BRITO SALOMÃO — Of. de Administração — Padrão "H" — CPF-MF n. 007.771.882.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 5 vias foi apresentada no dia 9 de janeiro de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta, de 23 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 595-97, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 162/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de janeiro de 1973.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Secretário Geral.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 301 — Dia 2.2.73).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Vânia Alcântara Pessoa, Angelina do Carmo Hamouche Panzuti, Zilah Maria Fadul Soares, Ronaldo Marques Valle, José Almeida Guimarães Moraes, no Quadro de Advogados em caráter suplementar, o bacharel Lauro Almeida de Figueiredo e no Quadro de Estagiários, o acadêmico Luiz Orlando Guedes Sampaio.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 30 de janeiro de 1973.

a) ARMANDO MARQUES GONÇALVES — 1o. Secretário
(T. n. 19077 — Reg. n. 308 — Dias 1, 2 e 3.2.73)

CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente Edital de Chamada convidamos o sr. Benedito Gonçalves, Carteira MTPS n. 69.781, série 251, ausente desta Empresa desde 21.11.72, a reassumir sua função em nossa Indústria, apresentando-se em nosso Acampamento Céu Estrelado, no Município de Faro, neste Estado do Pará, no prazo de 3 (três) dias sob pena de ser dispensado por Abandono de Emprego, conforme preceitua a letra "i", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, em vigor.

Belém (PA), 31 de janeiro de 1973.

COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM — COMISA
C.G.C.-M.F. n. 04.989.612/001

Richard L. Whitley

Gerente-Geral

CPF-MF n. 019.328.702-10

(T. n. 19078 — Reg. n. 311 — Dias 1, 2 e 3.2.73)

CIA AGRO PECUÁRIA DO IPE S/A.

C.G.C. — 04.986.287/001

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e o que determina o artigo 99 das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 8 de fevereiro de 1973, às 17 horas, em sua sede social no Jardim Independência — Alameda Paulo Maranhão — casa n. 55-A, cujos fins são:

a) Apresentação das Contas da Diretoria — exercício de 1972.

b) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas — exercício de 1972.

c) Parecer do Conselho Fiscal — exercício de 1972.

d) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal — exercício de 1972.

e) O que ocorrer.

Belém, 30 de janeiro de 1973.

Luiz Gonzaga Coelho Lemos
Presidente

(T. n. 19070 — Reg. n. 298
Dias — 31/1, 1 e 2/2/73)

AGRO-PECUARIA SANTA JULIA S/A.
BELÉM — PARÁ
CGC 04.799.177/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA — BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972 E DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" SENHORES ACIONISTAS: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o "Balanço Geral" e "Demonstração da Conta Lucros e Perdas" acompanhados do "Parecer do Conselho Fiscal" relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972. Permanecemos ao vosso dispor para qualquer informação que julgarem necessária.

Belém, 15 de janeiro de 1973.

a) SALIM FELICIO — Diretor-Presidente a) FLORENTIL JOSÉ CARDOSO VISCONTI — Diretor-Executivo a) MUNIR AMADO FELICIO — Diretor-Adjunto

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO			
— Terras	1.500.000,00	NÃO EXIGÍVEL	
— Estudos e Projetos	30.000,00	— Capital Autorizado	13.733.759,00
— Elaboração	16.044,00	— A Integralizar	320.908,00
— Captação de Recursos	46.044,00	— Pendência BASA	14.054.667,00
REALIZÁVEL			
— Capital a Realizar	13.733.759,00	— Ações Ordinárias	1.505.000,00
— Ações Ordinárias	3.440.333,00	— Integralizadas	3.440.333,00
— A Subscrever	3.440.333,00	— A Integralizar	4.945.333,00
— Ações Preferenciais	13.733.759,00	EXIGÍVEL	
— A Subscrever	320.908,00	— Contas a Pagar	24.722,56
— Pendente BASA	14.054.667,00	— Contas Correntes Diretoria	42.418,28
DISPONÍVEL			
— Bancos Conta Movimento	200,00	— Honorários a Pagar	21.547,41
RESULTADOS PENDENTES			
— Lucros e Perdas	946,00	— Obrigações Tributárias a Recolher	1.964,34
— Prejuízo do exercício anterior	48.462,59	90.652,59	
— Prejuízo deste exercício	48.462,59	COMPENSAÇÃO	
COMPENSAÇÃO			
— Ações Cauionadas	30,00	— Caução da Diretoria	30,00
Cr\$ 19.090.682,59		Cr\$ 19.090.682,59	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Administrativas			
	48.462,59	Prejuízo do Exercício	48.462,59
Belém, 31 de dezembro de 1972.			
a) SALIM FELICIO Diretor Presidente CIC 002.324.401		a) MUNIR AMADO FELICIO Diretor Adjunto CIC 008.054.671	
		a) GILBERTO SIMÕES Téc. Cont. CRC. SP. 28245-15 PA. 121 CIC 050.853.738	

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGRO-PECUARIA SANTA JULIA S/A., tendo examinado os livros, documentos, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, declaram que tudo foi encontrado em perfeita ordem e correção, pelo qual são de parecer que as referidas peças devem ser aprovadas pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, 15 de janeiro de 1973.
a) LUIZ CARLOS GARCIA a) ALTAIR TIAGO DA SILVA a) PAULO MIZUTANI (T. n. 19.073. — Reg. n. 303. — Dia 2.2.73)

CAPETINGA
AGROPECUÁRIA S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1972.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, às 10 (dez) hrs. em sua sede social, sita à Rua XV de Novembro n. 226 — 10.º andar — Conj. n. 1004, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação, em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da "Capetinga" — Agropecuária S/A. representando a totalidade do capital social, com direito a voto, como se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença. Nos termos da letra "a" do Art. 12.º dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembléia Geral, o Sr. Joel Batista, que convidou a mim, João Luiz Batista para secretariá-lo, tendo este por determinação do Sr. Presidente, lido o Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 20, 21 e 25 de abril de 1972, nos seguintes termos: "Capetinga Agropecuária S/A. — CGC 04.990.826 — Assembléia Geral Ordinária — Convidam-se os Srs. Acionistas da Capetinga Agropecuária S/A., a se reunirem às 10,00 horas, no dia 30 de abril de 1972, na sede social, à rua XV de Novembro n. 226 — 10.º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, cuja ordem do dia é a seguinte: 1) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral e contas do exercício findo em 31.12.71, e respectivos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; 2) Assuntos diversos. Estão na sede social, à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referidos no Art. 99 do Dec. Lei n. 2.627, de 26.9.40". Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Assembléia apresentou e pos em discussão o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1971, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e, parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício de 1971, e como nenhuma dos acionis-

tas presentes se manifestassem, foram os mesmos postos em votação e aprovados por unanimidade. Franqueada a palavra e como dela ninguém tenha feito uso, o Sr. Presidente suspendeu a presente Assembléia, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1972. Joel Batista, João Luiz Batista, José Sebastião da Silveira, Jacira Amélia Faleiros Silveira, João Ranulpho Faleiros, João José de Melo, José Mauro Silveira, Maria Inês Silveira.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

JOEL BATISTA

Diretor Presidente

CIC — 294305008

ALBERTO MISEWITZ

Téc. Contabilidade

CRC-SP n. 35.801 — Insc. Sec.

n. 155-Pa. — CIC 297726138

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contador — CRC-Pa. 0341

CPF n. 000854992

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)

Belém, 31 de outubro de 1972.

a) ILEGÍVEL

O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DO PARÁ — Esta

Ata em 4 vias foi apresentada

no dia 1 de novembro de 1972

e mandada arquivar por Despacho de 7 de dezembro de

1972, contendo 1 folha, de n.

10.008, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro

Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2634/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de dezembro de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Secretário Geral.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

T. n. 19074 — Rég. n. 304

— Dia 2.2.73).

CAPETINGA
AGROPECUÁRIA S/A.

CGC n. 04.990.826/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de maio de 1972.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 10 (dez) horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro n. 226 — 10.º and. — Conj. n. 1.004. Belém Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "Capetinga" Agropecuária S.A., representando a totalidade do Capital Social, por nome se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença dos acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Joel Batista, nos termos da letra "c" do Art. 12.º dos Estatutos Sociais, que convidou a mim, José Mauro Silveira, para secretariar a Assembléia. Constituída assim a mesa, informou o Sr. Presidente que para a presente Assembléia não havia sido feita a comunicação prevista pela imprensa, fato que não invalida a realização da reunião, uma vez que, contando com a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social, há a dispensa da mencionada convocação, conforme prevê o Art. 1.º da Portaria n. 18, de 23 de outubro de 1969, do Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, em 27 de outubro de 1969. Dando início aos trabalhos, determinou o Sr. Presidente, a mim, a leitura da ordem do dia, o que foi feito, nos termos a seguir: "Capetinga Agropecuária S.A. — CGC 04.990.826/001 — Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Srs Acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de maio de 1972, às 10 (dez) hs. em sua sede social, à Rua XV de Novembro n. 226 — 10.º andar — Conj. n. 1004. Belém, Estado do Pará, para conhecimento, discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: a) Demissão dos Mem-

bros efetivos do Conselho

Fiscal; b) Eleição de novos

membros do Conselho Fiscal

para cumprimento do restante do mandato dos Conselheiros demissionários; c) Alteração dos honorários da Diretoria; d) Abertura do Escritório na cidade de São Paulo; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Terminada a leitura, o Sr. Presidente informou aos presentes que se encontrava sobre a mesa o pedido de demissão do atual Conselho Fiscal da Sociedade, das pessoas dos srs. Wilson Silva, José Jacinto da Silva e Cezário Peixoto, exposto o motivo do pedido de demissão do atual Conselho Fiscal e como ninguém usou da palavra o Sr. Presidente determinou a deliberação da matéria. Posta em votação, verificou-se sua aceitação unânime pela Assembléia, declarando então o Sr. Presidente vago o cargo dos Membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente, determinou a eleição dos novos Membros efetivos do Conselho Fiscal, para cumprimento do restante do mandato dos Conselheiros Demissionários. Feita a votação, verificou-se a eleição como a seguir: Dr. Paulo Tarso Mattoso, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Pompéia, n. 896, na cidade de S. Paulo, Capital, portador do Cartão de identificação de Contribuinte n. 2113897808 e Cédula de Identidade n. 66608 do Ministério da Aeronáutica; José Martins, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca n. 551 apto. 3, na cidade de São Paulo, Capital, portador do Cartão de Identificação de Contribuinte n. 201418158 e Cédula de Identidade n. 3044336 e Antonio Celso de Moura Campos, brasileiro, solteiro, maior, corretor de valores, residente e domiciliado à rua das Palmeiras, n. 381 — 21.º andar — Apto. 2105, na cidade de São Paulo, Capital, portador do Cartão de Identificação de Contribuinte n. 481893838 e Cédula de Identidade n. 4856473. A vista do deliberado, declarou o Sr. Presidente empossados os Membros do Conselho Fiscal eleitos, que deverão cumprir o

pedido de demissão do atual

Conselho Fiscal da Sociedade.

Das pessoas dos srs. Wilson

Silva, José Jacinto da Silva e

Cezário Peixoto, exposto o

motivo do pedido de demissão

do atual Conselho Fiscal e

como ninguém usou da pala-

avra o Sr. Presidente determi-

nou a deliberação da matéria.

Posta em votação, verifi-

cou-se sua aceitação unânime

pela Assembléia, declarando

então o Sr. Presidente vago o

cargo dos Membros efetivos

do Conselho Fiscal da Socie-

dade. Dando prosseguimento,

o Sr. Presidente, determinou

a eleição dos novos Membros

efetivos do Conselho Fiscal,

para cumprimento do restan-

te do mandato dos Conselhei-

ros Demissionários. Feita a

votação, verificou-se a eleição

como a seguir: Dr. Paulo

Tarso Mattoso, brasileiro, ca-

sado, advogado, residente e

domiciliado à Av. Pompéia,

n. 896, na cidade de S. Paulo.

Capital, portador do Cartão

de identificação de Contrib.

uinte n. 2113897808 e Cédula

de Identidade n. 66608 do Mi-

nistério da Aeronáutica; José

Martins, brasileiro, casado, do

comércio, residente e domici-

liado à Rua Frei Caneca n. 551

apto. 3, na cidade de São

Paulo, Capital, portador do

Cartão de Identificação de

Contribuinte n. 201418158 e Cé-

dula de Identidade n.

3044336 e Antonio Celso de

Moura Campos, brasileiro,

solteiro, maior, corretor de

valores, residente e domicilia-

do à rua das Palmeiras, n. 381

— 21.º andar — Apto. 2105,

na cidade de São Paulo, Capi-

tal, portador do Cartão de

Identificação de Contribuinte

n. 481893838 e Cédula de Iden-

tidade n. 4856473. A vista do

deliberado, declarou o Sr.

Presidente empossados os

Membros do Conselho Fiscal

eleitos, que deverão cumprir o

mandato restante dos demissionários. Os Membros do Conselho Fiscal eleitos, terão a remuneração de acordo com o parágrafo 2.º do Artigo 15.º dos Estatutos Sociais. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente, obedecendo à ordem do dia, esclareceu aos acionistas presentes, que os honorários, anteriormente estabelecidos, eram na ordem de ... Cr\$ 1.000.00 (hum mil cruzeiros) para cada Diretor, valor esse que não mais atende as necessidades do cargo. onerados que estão pelo crescimento da empresa, exigindo os trabalhos de aceleração da implantação da empresa um esforço hercúleo da diretoria, com dedicação plena e exclusiva. Ouvida a explanação do Sr. Presidente e consideradas válidas as justificativas a Assembléia colocou em votação a alteração dos honorários da Diretoria, tendo ficado fixado por votação unânime o teto de Cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) para cada Diretor mensalmente. Terão direito ainda a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da Sociedade, de acordo com o parágrafo 3.º do Artigo 7.º dos Estatutos Sociais. Dentre os assuntos em pauta, estava a abertura do Escritório da empresa em São Paulo, filial do Escritório de Belém, justificando a necessidade da medida, aos acionistas presentes, o Sr. Presidente fez demorada exposição de motivos, ressaltando entre outras coisas que em São Paulo reside a maioria dos investidores, sendo de bom conselho para a obtenção de recursos, a fim de aceleração do projeto e cumprimento de seu programa de elaboração, que a empresa atenda aos seus investidores dando-lhes explicações sobre o andamento do projeto e assessorando-o no que for necessário, além do interesse da empresa em manter contato diário e direto com os corretores, que indubitavelmente, na fase de implantação constituem a mola mestra do empreendimento. Deliberado o assunto, e sua aprovação pela Assembléia foi unânime. De acordo com a ordem do dia, letra "d", o Sr. Presidente solicitou aos acionistas

presentes o uso da palavra para qualquer outro assunto de interesse social. Pediu a palavra o Sr. João Luiz Batista, esclarecido a necessidade que tinha a empresa de uma condução para um rápido e bom desenvolvimento de suas atividades administrativas. Pelo Sr. Presidente, foi oferecido e posto à disposição da empresa, uma perua de sua propriedade marca Ford — Belina, ano de fabricação 1971, cor grená, chassi n.º 105349, motor n. IB-30-D, certificação de propriedade n. 559396, correndo por conta da empresa as despesas de manutenção da mesma. Pela Assembléia foi deliberado o assunto, ficando o mesmo aprovado por unanimidade. Ninguém mais usou da palavra, declarando então o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, determinando a mim a lavratura da Ata dos trabalhos, o que foi feito e a seguir lida e achada conforme, assinada por todos os presentes. Belém, 10 de maio de 1972. Joel Batista, João Luiz Batista, José Sebastião da Silveira, Jacira Amélia Faleiros Silveira, João Ranulpho Faleiros, João José de Melo, José Mauro Silveira, Maria Inês Silveira.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

JOEL BATISTA

Diretor Presidente

CIC — 294305008

ALBERTO MISEWITCH

Tec. Contabilidade — CRC-SP

n. 35.801 — I. SEC. n. 155-Pa.

— CIC 297726138

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contador — CRC-Pa. 0341

CPF n. 000854992

JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DO PARÁ — Esta

Ata em 5 vias foi apresentada

no dia 1º de novembro de 1972

e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28 do mesmo,

contendo 2 folhas de ns. 9604-9605,

que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso.

Tomou na ordem de arquivamento o n. 2526/72. E para

constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Ofi-

cial, fiz a presente nota. Jun-

ta Comercial do Estado do

Pará, em Belém, 28 de novembro de 1972.

(T. n. 19.074 — Reg. n. 305 — Dia 2.2.73).

comercial, em sua sede comercial, à Rua 15 de Novembro, n. 226, salas 1409/10, o Balanço Geral e Demonstrações da Conta Lucros e Perdas, encerrados no dia 30 de novembro de 1972, assim como, os demais documentos a que se refere o parágrafo único do art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940.

Belém, 29 de janeiro de 1973.

a) Diretoria.

(T. n. 19068 — Reg. n. 28. — Dias — 31/1, 1 e 2/2/73)

MADEIREIRA ARAGUAIA S.A. — IND. E COM. (MAGINCO) EDITAL

Pelo presente Edital a Diretoria da Madeireira Araguaia S.A. — Indústria e Comércio (MAGINCO) comunica a todos os acionistas da empresa, que se encontram

IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Importadora de Ferragens S. A., realizada a 29 de dezembro de 1972.

A vinte e nove de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Amazônia, República Federativa do Brasil, em sua sede social, à avenida Presidente Vargas 137, reuniram-se, em primeira convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, Acionistas da Importadora de Ferragens S. A., representando mais de dois terços do capital com direito a voto, como se verifica pelas assinaturas no livro de presença, com as especificações legais. As dezessete horas, o Acionista Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral, assumiu a presidência, convocando para primeiro e segundo Secretários, respectivamente, os Acionistas João Queiroz de Figueiredo e Orlando de Almeida Corrêa. Por solicitação do Presidente, o primeiro Secretário leu o anúncio de convocação da Assembléia Geral, publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edições de 20, 21 e 22, e no jornal "O Liberal", a 19, 21 e 23, tudo de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. Em seguida, o primeiro Secretário, por solicitação da presidência, leu a exposição justificativa da Diretoria, assim como o parecer unânime do Conselho Fiscal da Sociedade, favorável à dita exposição, propondo o aumento do capital autorizado da empresa para dezto milhões de cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00), assim como a elevação de seu capital realizado para dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00). A mencionada exposição esclarece que é na importância de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) o aumento proposto para o capital realizado, importância esta assim representada: hum milhão e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 1.075.000,00), retirados da Reserva para Manutenção do Capital de Giro, e dois milhões novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 2.925.000,00), retirados do Fundo de Correção Monetária. Após a leitura desses documentos, a presidência declarou em discussão. Ninguém se manifestando, procedeu-se à votação, sendo os mesmos documentos aprovados, sem divergência de votos. O Presidente comunicou à Assembléia que havia sobre a mesa outra exposição da Diretoria, com parecer favorável unânime do Conselho Fiscal, versando alterações nos Estatutos Sociais, solicitando ao primeiro Secretário que lesse os referidos documentos, o que foi feito. Declarados em discussão os ditos documentos, ninguém se manifestou, passando-se, então, à votação, artigo por artigo, das alterações propostas. Verificou-se aprovação unânime das propostas da Diretoria, comunicando, então, que os Estatutos Sociais passavam a vigorar com as seguintes redações nos artigos e parágrafos, a seguir enunciados, comunicação essa que

comercial, em sua sede comercial, à Rua 15 de Novembro, n. 226, salas 1409/10, o Balanço Geral e Demonstrações da Conta Lucros e Perdas, encerrados no dia 30 de novembro de 1972, assim como, os demais documentos a que se refere o parágrafo único do art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940.

Belém, 29 de janeiro de 1973.

a) Diretoria.

(T. n. 19068 — Reg. n. 28. — Dias — 31/1, 1 e 2/2/73)

foi feita pelo Presidente da Assembléia: Mantidos seus cinco parágrafos com suas atuais redações, o CAPUT do artigo 3.º passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 3.º — O capital autorizado é de dezoito milhões de cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00), representado por dezoito milhões (18 000.000) de ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Mantidos os seus parágrafos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º com suas atuais redações, o CAPUT do artigo 5.º e seu § 1.º passam a ser assim redigidos: "ARTIGO 5.º — A Sociedade é administrada por uma Diretoria, constituída de 6 (seis) membros, Acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorrer a eleição do novo corpo administrativo § 1.º — Os cargos da Diretoria têm as seguintes designações: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor". O artigo 7.º passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 7.º — Compete, privativamente, ao Diretor-Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou isoladamente: a) Assinar escrituras de aquisição ou alienação de bens imóveis, assim como qualquer documento que grave de ônus real os bens imóveis da Sociedade; b) constituir mandatários em nome da Sociedade, especificando, nos respectivos instrumentos, os atos que devem ser praticados". O artigo 8.º passa a ser assim redigido: "ARTIGO 8.º — Compete ainda ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos". O artigo 9.º passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 9.º — Em caso de impedimentos temporários de seus titulares ou de vagas definitivas dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, os demais Diretores elegerão, entre si, o que deverá assumir a Presidência da Diretoria, até que, em se tratando de vagas, a Assembléia Geral eleja os substitutos, observado o disposto nos §§ 4.º e 5.º do artigo 5.º destes Estatutos". O § 2.º do artigo 11 ficará assim redigido: "§ 2.º — Nas filiais instaladas fora do Município de Belém, sede da Sociedade, as atribuições da Diretoria referentes à emissão e à demissão de funcionários ficarão a cargo do Diretor ou gerente encarregado da administração de cada filial, respeitados, sempre, o número, as categorias e os salários dos funcionários, fixados pela Diretoria, para cada filial". Por proposta do acionista Antonio Alves Velho, Presidente da Diretoria, aprovada unanimemente pela Assembléia, os dividendos das ações da empresa, relativos ao exercício de mil novecentos e setenta e dois (1972), serão calculados sobre o capital realizado de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), uma vez que o atual aumento para dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00) ocorreu nos últimos dias do exercício de mil novecentos e setenta e dois (1972). Esgotada, assim, a ordem do dia, o Presidente deixou a palavra à disposição dos Acionistas, ninguém se manifestando, motivo pelo qual os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, ata que, reiniciada a reunião, foi lida, posta em discussão e aprovada, sem qualquer impugnação, indo assinada pelos membros da mesa e demais Acionistas presentes. (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, João Queiroz de Figueiredo, Orlando de Almeida Corrêa, Antônio Alves Velho, Clementino José dos Reis, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, David dos Santos Loureiro, Octávio Augusto de Bastos Meira por si e por procuração de Alcyr Boris de Souza Meira, César Augusto Brasil Meira, Bioris de Bastos Meira, Maria Irene de Souza Meira, Octávio Augusto Azevedo Meira, Edila de Souza Coelho, Lúcia Prata dos Santos Silva, Paulo Rúbio de Souza Meira, Augusto Ebramar Bastos Meira, Cécil Augusto Bastos Meira, Aldebaro

Cavaleiro de Macedo Klautau por si e pp. de Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho e Ana Glória da Gama e Silva Klautau, Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra por si e pp. de Hélio Couto de Oliveira, Livia Lages da Silva Franco, Hermantino Lages da Silva Ferreira, Joaquim Dias, Jorge Dib Doce, Manus Dib Doce, Arquidiocese de Belém e Seminário São Pio X, Paulo Petruccelli por si e pp. de Raimundo Evangelista da Costa, Antônio Soares Ribeiro, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, Emília Soares Ribeiro, Lúcia Soares Ribeiro Caldas, Maria de Nazaré Soares Ribeiro, José Luiz Soares Ribeiro, Marcos Antônio Soares Ribeiro, Nadya Ribeiro Ventura, Maria de Nazaré Ribeiro Vale, Eurídice Pinto da Costa Ribeiro, Octacília Arouche Ribeiro, Abel Borrajo, Alegria Azulay, Américo Martins Mendes. Armando de Oliveira Hesketh, Armindo Rodrigues Dias, Atahualpa José Lobato Fernandez, Aurea Napoleão Cohen, Aurora Napoleão Cohen, Beatriz da Silva Lima, Paulo Sérgio Monteiro Reis, Cia. de Seguros Aliança do Pará, Delmira Guedes Martins, Delmira Velasco de Souza, Eduardo Pereira Braga, Ana Tereza Oliveira Braga, Electo Djalma Monteiro Reis, Emídio Pedreira Albuquerque, Expedito Fernandez, Francisca Soares do Couto, Georgina de Lima Monteiro Reis, Helena Nieder Hageboch, Cynthia Velho Condurú, Verena Velho Condurú, Inah de Almeida Faciôla, Jayme Pazuelo, João de Paiva Menezes, Joaquim Mendes Ribeiro, Margarida Maria Cruz Xerfan, Ana Odete Cruz Xerfan, José Martins Capela, José Mata, José Olavo Rebelo Lamarão, Juracy Souza Pereira Costa, Lucília Rodrigues da Cunha Barbosa, Luiz Pinto Pereira, Manoel Rodrigues Santiago, Marcelino da Silva Pinho, Maria Helena Rodrigues da Cunha, Maria Cristina Pereira Braga, Maria de Nazaré Lamarão Corrêa, Olívia Corrêa de Almeida, Ophir José Novais Coutinho, Orlando Cardoso Ferreira, Octávio Mendonça, Willy Ferreira da Silva, Zurita Ruth Monteiro Reis, Maria de Lourdes Ferreira Viana Burgôa, Manoel Joaquim da Silva, Lacy Faria Ribeiro, Magaly Hallah, Célia Ribeiro Oliveira, Ivete Ribeiro Oliveira, José Carvalho da Cruz, Irene Nunes Macias, Amázilia Ribeiro Velho e Veridiana Albuquerque Velho, Alberto Tavares da Costa por si e pp. de Afonso Pereira da Silva, Alberto Pereira Sampaio Costa, Dulce Helena Oliveira Mandelstan, Constantino Fernandes, José Pinto Pontes, Fernando Luiz Reis Pingarilho, Newton Guerreiro da Silva, Francisco de Assis Bastos Lisboa, Manoel Domingues Henriques, Manoel João Lopes Brito, Evaldo Queiroz de Figueiredo, Antônio Luiz Pereira Costa, Alberto Rubens Péres Santos, Joaquim José de Freitas, José Cardoso Martins de Pina, Prelazia de Obidos, Prelazia de Santarém, João Francisco Lima Filho, Pedro de Jesus Almeida Lopes e Hermógenes Condurú. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais da Importadora de Ferragens S. A. Belém do Pará, Brasil, 23 de janeiro de 1973.

João Queiroz de Figueiredo

1.º Secretário da Assembléia

Geral Extraordinária

Paulo Petruccelli

Contador — Reg. DEC. 139151

CRC Pa. 0928

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A. o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	<hr/>
	Cr\$ 255,00

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Paulo Petruccelli, CPF—MF n. 000606232, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 15.5.1972, sob número de ordem 1.171/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 31 de janeiro de 1973

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração Padrão H
CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 26 de janeiro de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 30 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 820/23, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 199/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de janeiro de 1973.

Samuel Canuto Abdon

Chefe de Expediente
P/ Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 318 — Dia — 02.02.73)

CERVEJARIA PARAENSE S/A. — CERPASA
C.G.C. N. 04.894.085/001

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária,
realizada a 25 de janeiro de 1973.*

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 1973 (mil novecentos e setenta e três), às 10 horas, reunidos em primeira convocação, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã, nesta cidade, acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA —, sociedade inscrita no C.G.C. sob n. 04.894.085/001, que representavam a totalidade do Capital com direito a voto, como se verificou do "Livro de Presença", o acionista e diretor-presidente, senhor Benjamin Marques, na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando a mim, João Cunha de Oliveira, para servir como secretário, ficando assim composta a Mesa diretiva e devidamente instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Esclareceu o senhor presidente que a sessão fôra regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial deste Estado e no jornal "O Liberal", nos dias 17, 18 e 19 do mês corrente, com o seguinte teor: — Cervejaria Paraense S/A. — C E R P A S A — C.G.C. N. 04.894.085 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A. — CERPASA —, para se reunirem em assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 25.01.73, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã, nesta cidade, a fim de darem autorização à Diretoria para a venda de um bem imóvel. Belém, 17 de janeiro de 1973. (a) Benjamin Marques, diretor-presidente. Terminada a leitura do edital de convocação, disse o senhor presidente que sobre a mesa se encontravam a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, alusivos ao tema da ordem do dia, cuja leitura determinou fôsse feita, tendo a seguinte redação: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionis-

tas — Formulamos a presente para levar ao conhecimento e solicitar autorização dessa Assembléia para o fim especial de efetuarmos a venda do bem imóvel pertencente a esta sociedade, com as características adiante especificadas: terreno edificado, situado à Av. Castelo Branco, n. 504, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Essa venda será realizada pela quantia líquida, certa e a vista de Cr\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), à firma Oliveira, Barbosa & Cia. Ltda., sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Era quanto nos cabia propor-vos. Belém — Pará, 17 de janeiro de 1973. (aa) Benjamin Marques, diretor-presidente; Konrad Karl Seibel, diretor-gerente. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os signatários do presente parecer, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cervejaria Paraense S/A. — CERPASA —, chamados a manifestarem-se sobre a proposta da diretoria desta data, para a venda do bem imóvel especificado na proposta, após minucioso exame, resolveram unanimemente aprová-la, decidindo também recomendar aos acionistas a aprovação da operação que é do interesse social levar a efeito. Belém,—Pará, 17 de janeiro de 1973. (aa) Dr. Alberto C. Martins de Barros, Antônio Nunes Brito, José Rui Melero Sá Ribeiro.

Finda a leitura, foram proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal submetidos à apreciação da Assembléia deliberando esta dar plena autorização à Diretoria para venda do imóvel nos termos propostos.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, agradecendo a presença de todos, suspendeu a sessão pelo tempo estritamente necessário à lavratura desta ata no livro próprio, após o que, reaberta a sessão, foi a presente ata lida e aprovada, indo devidamente assinada pelos acionistas presentes. Dela tiram-se 4 (quatro) cópias autênticas, devidamente rubricadas e assinadas pela Mesa, para os fins determinados em Lei. Belém, Pará, 25 de janeiro de 1973. (a) Benjamin Marques, presidente; João Cunha de Oliveira, secretário; acionistas comuns: (aa) Benjamin Marques, João Cunha de Oliveira, por si e por procuração de Konrad Karl Seibel, Joe Hoan Tan e Dr. Sylvio Feliciano Soares.

A presente é cópia autêntica extraída do livro próprio.

- a) BENJAMIM MARQUES — Presidente
a) JOÃO CUNHA DE OLIVEIRA — Secretário.
a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador, C.R.C. Pa. 0341 — C.P.F. 000854992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF—MF N. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21/1/1972, sob número de ordem 0341/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 29 de janeiro de 1973.

p/ Maria de Nazaré dos Santos Brito

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra de Benjamin Marques e João Cunha de Oliveira. — Belém, 25 de janeiro de 1973. — Em testemunho H.P. da verdade. — a) *Hermano Pinheiro* — Tab. Vitalício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —
 “JUCEPA” — Autarquia Estadual — Pague-se ao Banco do
 Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	Cr\$ 190,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	Cr\$ 5,00
	<hr/>
	Cr\$ 195,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta
 Ata em 4 vias foi apresentada no dia 25 de janeiro de 1973,
 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 26 do mes-
 mo, contendo 2 fôlhas de ns. 696-97, que vão por mim rubri-
 cadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso.
 Tomou na ordem de arquivamento o n. 169/73. E, para
 constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro
 oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do
 Pará, em Belém, 26 de janeiro de 1973.

- a) JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Secretário Geral.
 a) BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA —
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (Ext. — Reg. n. 306. — Dia 2.2.73)

AGRO-PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S.A.

C.G.C. 04.946.513

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em
 28 de abril de 1972.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de 1972, às
 20 horas na sede social à Rua XV de Novembro, n. 226 —
 conjunto 1004, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em
 assembléa geral ordinária os acionistas da Agro-Pecuária
 Vale do Arraias S.A., atendendo ao edital de convocação
 publicado no jornal “A Província do Pará” nos dias 18, 19 e
 20 do corrente mês. Constatada a presença de acionistas
 que representavam a totalidade do capital social com direi-
 to a voto, o Diretor Presidente da sociedade Sr. Carlos
 Meinberg deu por aberta a sessão e pediu aos presentes que
 indicassem um dos acionistas para presidir a assembléa
 recaindo a escolha por unanimidade no próprio Sr. Carlos
 Meinberg que convidou a mim Dna. Zinah de Novaes Mein-
 berg para servir como secretária. A seguir o Sr. Presiden-
 te solicitou a mim, Secretária que lesse o edital de convo-
 cação para a presente assembléa cujo teor é o seguinte: —
 Agro-Pecuária Vale do Arraias S.A. — CGC. 04.946.513 —
 Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Ficam convo-
 cados os senhores acionistas da Agro-Pecuária Vale do
 Arraias S.A., para comparecerem à Assembléa Geral Ord-
 inária a ser realizada no dia 28 de abril de 1972, às 20 horas,
 na sede social à Rua XV de Novembro, 226, 10º andar, conj
 1004 em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a
 seguinte ordem do dia: a) exame de relatório da Diretoria
 sobre as atividades no exercício findo de 1971 e parecer do
 Conselho Fiscal; b) exame do Balanço Geral, Conta de Lu-
 cros e Perdas e demais documentos relativos; c) outros
 assuntos de interesse da sociedade. Assim, se acham desde
 já à disposição dos senhores acionistas, na sede da socieda-
 de, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei
 n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício
 findo. Belém, 3 de abril de 1972. Carlos Meinberg — Dire-
 tor Presidente — C.P.F. 026.592.478. Por determinação do
 Sr. Presidente procedi em seguida à leitura do relatório de
 diretoria, balanço geral, e conta de lucros e perdas e ainda
 do parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao mesmo
 exercício findo em 31 de dezembro de 1971, documentos
 esses que ficaram à disposição dos senhores acionistas den-
 tro do prazo legal na sede social da empresa. Colocados
 em discussão e em seguida à votação, foram os menciona-

dos documentos aprovados em todos os seus itens, absten-
 do-se de votar aqueles impedidos por Lei. O Sr. Presiden-
 te disse a seguir que a assembléa deveria eleger os mem-
 bros do Conselho Fiscal para o próximo exercício. Usando
 da palavra o acionista Henrique Meinberg propôs os seguin-
 tes nomes para membros do Conselho Fiscal: Efetivos: —
 Mário Afonso Meneghelli, brasileiro, solteiro e maior, con-
 tador, residente à Rua Catão, n. 246, CPF. 054.896.288, Car-
 los Alberto Sader, brasileiro, solteiro e maior, economista,
 residente à Rua Pe. Antonio de Sá, n. 218, CPF. 057.679.548
 e Nelson Nascimento Vieira de Lima, brasileiro, casado,
 industrial, residente à Rua Joaquim Pereira de Souza, n. 2,
 CPF. 024.207.598. Suplentes: Henrique Arutin, brasileiro,
 casado, estudante, residente à Av. Angélica, n. 2601, apto.
 126, CPF. n. 460.379.268, Mário Rovarotto, brasileiro, casa-
 do, contador, residente à Rua Cel. Jordão, n. 507, CPF.
 075.936.628 e Ademir Freitas Barbosa, brasileiro, casado,
 administrador de empresas, residente à Rua Alfredo Pira-
 gibe, n. 321, CPF 028.728.388, todos eles da Capital do Esta-
 do de São Paulo. A proposta apresentada pelo acionista
 acima foi aprovada sem restrições, fixando-se os honorá-
 rios dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando no
 exercício do cargo em Cr\$ 100,00 anuais, para cada um.
 Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a
 Palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso.
 Como ninguém se manifestasse a respeito, deu o Sr. Pre-
 sidente por encerrada a presente assembléa e eu Secretária
 lavrei esta ata que depois de lida e achada correta vai
 assinada por todos os presentes. Belém, 28 de abril de
 1972. (aa) Carlos Meinberg — Presidente, Zinah de Novaes
 Meinberg, Secretária, Carlos Meinberg, Henrique Meinberg,
 Zinah de Novaes Meinberg, Carlos Meinberg Filho, Melek
 Zaiden Geraige, Luiz Gonzaga Meinberg e Maria da Graça
 Novaes Meinberg.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata Original lavrada
 no Livro Próprio.

- a) Carlos Meinberg
 Diretor-Presidente
 CPF — 026.592.478
 a) Serafim Scigliano Neto
 TC — CRC — IS — PA. n. 63
 CPF — 045.938.208
 a) Jaguarhara Gomes de Oliveira
 Contador, C.R.C. PA. 0341
 CPF — 000854992

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).
 Belém, de de 197
 SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — “JUCEPA”

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resolu-
 ções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca
 nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado
 para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissio-
 nal do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Ja-
 guarhara Gomes de Oliveira, CPF-MF n. 00854992, o qual
 foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do
 Pará, em data de 21.01.1972, sob número de ordem 249/72,
 estando, pois o referido profissional devidamente Habili-
 tado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Fe-
 deral n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 24 de agosto de 1972.

- a) Yolanda Lobo de Brito
 Of. de Administração
 Padrão “H”
 CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de julho de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 12 de agosto de 1972, contendo 2 folhas de ns. 5495-96, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. .. 1847/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de agosto de 1972.

- a) *João Maria da Gama Azevedo*
Insp. Com. Respondendo p/ exp. da Secretaria Geral
- a) *Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja*
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(T. n. 19.075 — Reg. n. 307 — Dia 02.02.73)

VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.
(VIPASSA)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 8 de fevereiro de 1973, às 17,00 horas, à Rua Avertano Rocha n. 205, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1972.
- b) Indicação de um novo membro para o Conselho Fiscal.
- c) O que ocorrer.

Belém, 1 de Fevereiro de 1973.

- a) *Eduardo Viana Pereira*
Diretor-Presidente
(T. n. 19.082 — Reg. n. 329 — Dias 2, 3 e 6.2.73)

COPALA — INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
C.G.C. 04.895.066/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social à Avenida Bernardo Sayão n. 5.232, às 16,00 horas do dia 12 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- I — Proposta da Diretoria para:
- a): — ser dada nova redação ao Artigo 13 dos Estatutos Sociais.
- II — Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Belém, 1 de Fevereiro de 1973.
- c) *A DIRETORIA*
(Ext. Reg. n. 322 — Dias 2, 3 e 6.2.73)

USINA PROGRESSO S/A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 9 de fevereiro de 1973, em nossa Sede Social à Rua Gaspar Viana, 745, às 15,00 horas a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Apreciação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, e parecer do Conselho Fiscal no ano de 1972.
- b) O que ocorrer.
- a) *Isaac Abitbol*
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 314 — Dias 2, 3 e 6.2.73)

USINA PROGRESSO S/A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 9 de fevereiro do corrente ano, às 17,00 horas em nossa sede Social à Rua Gaspar Viana, 745, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social
- b) O que ocorrer.
- a) *Isaac Abitbol*
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 313 — Dias 2, 3 e 6.2.73)

— DECLARAÇÃO —

DOMINGOS RABELO DE MELO, Cirurgião-Dentista formado pela Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Pará, no ano de 1970, declara, para os devidos fins, o extravio da 1ª via do seu diploma.

RESID: — Trav: 3 de Maio, n. 2538 — Belém, Pará.
Carteira de Identidade — Reg. 678.189.

- a) *Domingos Rabelo de Melo*

CD

(T. n. 19.079 — Reg. n. 317 — Dia 2, 3 e 6.2.73)

ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO CONSTRUÇÕES S.A.

C.G.C. 04.946.406

Inscr. Estadual — 32.002

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas,

Em cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n. 2.627 e nos Estatutos Sociais, vimos submeter a apreciação de Vv. Ss. o "Balanço Geral" e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas" correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1972, com o respectivo "Parecer do Conselho Fiscal".

Nesta oportunidade, cabe evidenciar alguns aspectos de elevado interesse para a perfeita interpretação daqueles documentos e que não constam, especificamente, dos dados ali arrolados. Efetivou-se, no exercício, uma receita global de Cr\$ 34.010.779,12 (Trinta e Quatro Milhões, Dez Mil, Setecentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Doze Centavos), que produziu o lucro líquido de Cr\$ 4.690.259,72 (Quatro Milhões, Seiscentos e Noventa Mil, Duzentos e Cinquenta Cruzeiros e Setenta e Dois Centavos), equivalente a 13.79%, rentabilidade essa bastante satisfatória, levando-se em conta o ramo de atividades exploradas pela empresa. Em que pese as immobilizações técnicas se haverem elevado de Cr\$ 2.293.021,55 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Três Mil, Vinte e Hum Cruzeiros e Cinquenta e Cinco Centavos) para Cr\$ 8.099.398,55 (Oito Milhões, Noventa e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Oito Cruzeiros e Cinquenta e Cinco Centavos), ou seja, um aumento relativo de 253.21% a situação econômica da empresa não se afetou, permanecendo a níveis excelentes, valendo destacar o índice de liquidez, que atingiu a 1,12. Os contratos de obras evoluíram de .. Cr\$ 40.720.146,84 (Quarenta Milhões, Setecentos e Vinte Mil, Cento e Quarenta e Seis Cruzeiros e Oitenta e Quatro Centavos) para Cr\$ 74.869.589,49 (Setenta e Quatro Milhões, Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Cruzeiros e Quarenta e Nove Centavos), o que assegura a perspectiva de uma maior receita no próximo exercício.

Do lucro líquido apurado, depois de deduzida a Reserva Legal de 5%, no valor de Cr\$ 234.512,53 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Doze Cruzeiros e Cinquenta e Três Centavos), sugerimos que sejam distribuídos

dividendos de 8% (Oito por cento), que correspondem ao valor de Cr\$ 172.580,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Cruzeiros), devendo o saldo remanescente, de Cr\$ 4.283.158,19 (Quatro Milhões, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Oito Cruzeiros e Dezenove Centavos), ser transferido para reserva específica, destinada a incorporação ao Capital Social.

Esses resultados, que podem ser considerados excelentes, decorreram da maior velocidade administrativa e operacional, face a descentralização de decisões e a racionalização de atividades introduzidas na empresa quando de sua transformação em sociedade anônima, sobretudo pela ênfase que a Diretoria Técnica emprestou à organização e funcionamento de suas Divisões de Planejamento, Contrôles e Custos.

Merece destaque, ainda, a aquisição da empresa GRACI — Granitos, Comércio e Indústria, Ltda., com o objetivo de promover seu próprio abastecimento de materiais de difícil obtenção no mercado, a qual, no momento, já produz para o fornecimento a terceiros.

São essas as informações que a Diretoria julga convenientes incorporar ao presente relatório, permanecendo, contudo, a inteira disposição de Vv. Ss. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Belém, 11 de janeiro de 1973.

Jaç) *Lutfala de Castro Bitar*

Diretor-Presidente

Maria da Graça Cateb Bitar

Diretor Vice-Presidente

Ronald Costa Borrajo

Diretor Superintendente

Lucival Amélio de Barros Ferreira

Diretor Técnico

Antonio Marcos Loureiro

Diretor Financeiro

BALANÇO GERAL — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Bens Imóveis	746.461,85	
Equipamentos e Acessórios ..	5.292.045,04	
Instalações	74.314,49	
Viaturas	1.290.568,48	
Móveis e Utensílios	307.680,17	
Participação em Outras Empresas	204.778,00	
Imobilizações Financeiras . .	160,00	
Gastos a Amortizar	39.303,40	
Bens Conta Reavaliação . . .	144.087,12	8.099.398,55

DISPONÍVEL

Caixa	65.022,77	
Bancos	2.439.337,41	2.504.360,18

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Contas e Títulos a Receber — Clientes	1.581.043,62	
Contas e Títulos a Receber — Outros	45.438,62	
Contas Correntes	325.647,14	
Almoxarifado	197.257,10	
Depósitos e Vinculações . . .	154.724,15	
Adiantamentos a Fornecedores	385.314,10	
Empresas Afiliadas	389.566,02	
Bens Imóveis para Venda . . .	254.185,86	
Títulos de Renda	300.000,00	3.633.176,61

PENDENTE

Obras em Andamento	24.394.021,37	
------------------------------	---------------	--

Valores Amortizáveis	9.508.925,13	
Ações a Subscriver	842.750,00	
Despesas Antecipadas	258.317,42	35.004.013,92
Sub-Total		49.240.949,26
COMPENSADO		
Obras Contratadas	74.869.589,49	
Valores Segurados	3.300.000,00	
Ações em Caução	500,00	
Caução com Títulos de Terceiros	206.400,00	
Cauções	300.000,00	78.676.489,49
		Cr\$ 127.917.438,75

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital Social	3.000.000,00	
Reserva para Aumento do Capital	4.591.594,03	
Reserva Legal	284.617,65	
Fundo de Depreciação e Amortização	597.158,03	
Fundo de Reavaliação do Ativo	56,12	8.473.425,83

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores	3.020.742,12	
Títulos a Pagar	240.461,86	
Títulos Descontados	151.000,00	
Credores Diversos	69.840,91	
Contribuições Compulsórias .	346.466,70	
Salários e Ordenados a Pagar	3.089,56	
Dividendos a Pagar	172.580,00	
Contas Correntes	508,02	4.004.689,17

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Financiamentos		1.439.013,06
PENDENTE		
Receita de Obras em Andamento		35.323.821,20
Sub-Total		49.240.949,26
COMPENSADO		
Construções Contratadas . . .	74.869.589,49	
Seguros em Vigor	3.300.000,00	
Cauções da Diretoria	500,00	
Credores por Títulos Caucionados	206.400,00	
Títulos Caucionados	300.000,00	78.676.489,49
		Cr\$ 127.917.438,75

Belém, 31 de dezembro de 1972.

aa) *Lutfala de Castro Bitar*

Diretor-Presidente

Maria da Graça Cateb Bitar

Diretor Vice-Presidente

Ronald Costa Borrajo

Diretor Superintendente

Lucival Amélio de Barros Ferreira

Diretor Técnico

Antonio Marcos Loureiro

Diretor Financeiro

Dirson Medeiros da Silva

Registro CRC — PA. 0871

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31.12.72
— C R É D I T O —

Crédito desta conta correspondente ao seguinte:

RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS ...	9.057.056,86	
RECEITA NÃO OPERACIONAL	186.915,07	
		Cr\$ 9.243.971,93

— D É B I T O —

Débito desta conta correspondente ao seguinte:

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Pessoal	2.009.354,24	
Material	264.812,24	
Serviços e utilidades de Terceiros	615.072,57	
Impostos e Taxas	192.617,93	
Viagens, Condução e Representação	125.909,00	
Despesas Diversas	97.819,87	
Manutenção de Veículos	355.972,91	
Depreciação e Amortização ..	465.018,28	
Despesas Financeiras	93.637,12	4.220.214,09
		25.072,24
CUSTO DE BENS VENDIDOS		
Valor da isenção do imposto de renda que se constitui reserva neste exercício		308.434,88
Valor do lucro líquido do exercício, assim distribuído:		
RESERVA LEGAL	234.512,53	
DIVIDENDOS	172.580,00	
RESERVA PARA AUMENTO DO CAPITAL	4.283.158,19	4.690.250,72
		Cr\$ 9.243.971,93

Belém, 31 de dezembro de 1972.

aa) *Lutjala de Castro Bitar*
Diretor-Presidente
Maria da Graça Cateb Bitar
Diretor Vice-Presidente
Ronald Costa Borrajo
Diretor Superintendente
Lucival Amélio de Barros Ferreira
Diretor Técnico
Antonio Marcos Loureiro
Diretor Financeiro
Dirson Medeiros da Silva
Registro CRC — PA. 0871

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

De acordo com a legislação em vigor, a Diretoria de ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S. A., nos apresentou o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas correspondente ao exercício de 1972, devidamente esclarecidos pelo "Relatório da Diretoria".

Examinamos os referidos documentos, bem como os livros contábeis e comprovantes das operações daquele exercício, o que nos permite afirmar que demonstram a real situação econômico-financeira da empresa e opinamos pela aprovação das contas pela Assembléia Geral a ser convocada para este fim.

Belém, 12 de janeiro de 1973
(aa) AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA
ADHERBAL MEIRA MATTOS
GABRIEL LAGE DA SILVA

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 22.448, de 17.01.73.
(T. n. 19.019, Reg. n. 143 — Dia — 2.02.73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA —

CONTRATO N. 08/73

Contrato de Empreitada para execução das obras de construção do Reservatório Elevado e Assentamento da Rede de Distribuição (1ª. Etapa) do sistema de abastecimento de água do loteamento "Nuneslândia", que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma ENGENORTE LTDA. — Engenharia e Construções.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, à Avenida Independência número 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma ENGENORTE LTDA. — Engenharia e Construções, sediada nesta cidade, à Praça da República n. 780 — Conjunto 1201, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor, Engenheiro Dario José Bernardes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — Do objeto dos serviços — A CONTRATADA se obriga a execução das obras de construção do reservatório elevado e assentamento da rede de distribuição (1ª. etapa), do sistema de abastecimento de água do loteamento Nuneslândia, nas condições previstas na Tomada de Preços n. 08/72 — COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO — Ficam fazendo parte

integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos devidamente autenticados pelas partes contratantes: a) — Edital de Tomada de Preços n. 08/72 — COSANPA; b) — as especificações, instruções complementares, projetos e detalhes fornecidos pela COSANPA para as obras contratadas; c) — a proposta da CONTRATADA considerada vencedora na Tomada de Preços n. 08/72 — COSANPA. CLÁUSULA SEGUNDA — Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira obedecem aos itens a seguir discriminados: 01 — Instalação da obra, verba global no valor de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00); 02 — Movimento de terra, em uma quantidade de 200m³, ao preço unitário de Cr\$ 12,60, perfazendo o valor total de três mil setecentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 3.780,00); 03 — Concreto estrutural, em uma quantidade de 260m³, ao preço unitário de Cr\$ 949,00, perfazendo o valor total de duzentos e quarenta e seis cruzeiros (Cr\$ 246.740,00); 04 — Concreto simples, em uma quantidade de 10m³, ao preço unitário de Cr\$ 201,00, perfazendo o valor total de dois mil e dez cruzeiros .. (Cr\$ 2.010,00); 05 — Impermeabilização do fundo a base de igara, em uma quantidade de 440m², ao preço unitário de Cr\$ 17,30, perfazendo o valor total de sete mil seiscentos e doze cruzeiros (Cr\$ 7.612,00); 06 — Assentamento das tubulações do barrilete, verba global no valor de nove mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e se-

tenta e oito centavos (Cr\$. 9.222,78); 07 — Chumbo em barra, em uma quantidade de 45 kg., ao preço unitário de Cr\$ 19,20, perfazendo o valor total de oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 864,00); 08 — Mealhar, em uma quantidade de 11kg, ao preço unitário de Cr\$ 22,80, perfazendo o valor total de duzentos e cinquenta cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 250,80); 09 — Construção civil — escavação manual e reaterro apiloado até 2,00m de profundidade de vala com dimensões médias de 0,60m de largura por 0,80m de profundidade, em uma quantidade de 3,000m³, ao preço unitário de Cr\$ 12,50, perfazendo o valor total de trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$. 37.500,00); 10 — Assentamento de tubulação, peças especiais e aparelhos, inclusive transporte de material na obra e serviços topográficos: Ø 100mm e 50mm, em uma quantidade de 4.990m, ao preço unitário de Cr\$ 10,70, perfazendo o valor total de cinquenta e três mil trezentos e noventa e três cruzeiros (Cr\$ 53.393,00); Ø 150mm, em uma quantidade de 690m, ao preço unitário de Cr\$ 11,50, perfazendo o valor total de sete mil novecentos e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 7.935,00); Ø 200mm e 250mm, em uma quantidade de 240m, ao preço unitário de Cr\$ 12,20, perfazendo o valor total de dois mil novecentos e vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 2.928,00); 11 — Caixa de registro completa de acordo com padrão da COSANPA, em uma quantidade de dez, ao preço unitário de Cr\$ 270,00, perfazendo o valor total de dois mil e setecentos cruzeiros (Cr\$. 2.700,00); 12 — Revestimento interno no traço 1:2, em uma quantidade de 360m², ao preço unitário de Cr\$. 20,00, perfazendo o valor total de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00); 13 — Revestimento externo no traço 1:5, em uma quantidade de 385m², ao preço unitário de Cr\$ 21,00, perfazendo o valor total de oito mil e oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 8.085,00); 14 — Revesti-

mento chapiscado das colunas no traço 1:3, em uma quantidade de 95m², ao preço unitário de Cr\$ 6,30, perfazendo o valor total de quinhentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 598,50). CLAUSULA TERCEIRA — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos objetos do presente Contrato, com a maior perfeição de mão de obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pela COSANPA. CLAUSULA QUARTA — Ficará à cargo da COSANPA, o fornecimento de tubulações para o Barilete do Castelo Elevado, anteriormente previsto no item 06 do Edital da Tomada de Preços n. 08/72 — COSANPA. CLAUSULA QUINTA — Do prazo — A CONTRATADA se obriga a executar as obras e serviços constantes deste Contrato, no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato. CLAUSULA SEXTA — Das penalidades — Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do valor do Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA e julgadas aceitáveis à critério da COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO — Das multas aplicadas, caberá recursos à presidência da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias. CLAUSULA SÉTIMA — Do preço — Pela execução dos serviços e obras objeto deste Contrato e fornecimento de equipamentos e acessórios, a CON-

TRATADA receberá a importância total de quatrocentos e oito mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e oito centavos (Cr\$ 408.819,08). CLAUSULA OITAVA — Do pagamento — Os valores dos pagamentos serão determinados por medições dos serviços executados, realizados pela Fiscalização, através do Engenheiro Fiscal designado pela Presidência da COSANPA. CLAUSULA NONA. — Não haverá reajustamento de preços, por se tratar de serviços de execução à curto prazo. CLAUSULA DÉCIMA — Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados nos pagamentos das faturas pelo retardamento no entrega de recursos por parte dos Organismos Financiadores. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Da caução — Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATADA presta uma caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), quantia essa já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Tomada de Preços n. 08/72 — COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO — A caução inicial responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — A CONTRATADA será responsável por qualquer dano que porventura venha a ser causado a terceiros, em virtude da execução dos serviços, não só à propriedade, como à pessoa, bem como pelas obrigações devidas de seguro de nessoal e leis trabalhistas. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A CONTRATADA obrigará-se a manter permanentemente à testa dos serviços de que trata o presente Contrato, o Engenheiro responsável técnico pelas obras indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido Engenheiro, a CONTRATADA deverá colocar imediatamente à frente dos serviços, outro Engenheiro

especializado nas obras em questão. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — A Fiscalização das obras será exercida pela COSANPA através de Engenheiros designados para tal fim pelo Diretor Presidente da COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Fiscalização terá acesso às obras e instalações, podendo rejeitar ou fazer demolir, total ou parcialmente, aquelas porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam as especificações, normas, métodos e ensaios vigentes. PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA obriga-se a manter constantemente no canteiro de serviço um diário de obra atualizado. PARÁGRAFO TERCEIRO — A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra, material que julgar de qualidade inferior ou que não satisfaça as exigências das especificações ou as normas estipuladas. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — A COSANPA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução das obras ou serviços não se está processando de acordo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e os cronogramas de execução das obras ou serviços aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — Fica facultado à COSANPA o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização, os serviços executados, podendo a Presidência da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA — A rescisão do Contrato com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação

judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização da COSANPA; d) — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) — incorrer em multa em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. PARÁGRAFO SEGUNDO — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicidade e com efeito suspensivo, recurso para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação, a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — A CONTRATADA será responsável por qualquer reparação ou consertos na obra durante seis (6) meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro, quando oriundo de falha técnica na obra executada. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — A CONTRATADA deverá fazer referência na Fatura apresentada à COSANPA, a Tomada de Preços número 08/72 — COSANPA e ao número deste Contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA — Para efeitos fiscais, damos ao presente Contrato o valor de quatrocentos e oitocentos e noventa e oito centavos (Cr\$ 408.819,08). CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — Poderá o presente Contrato ser modificado,

alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer alteração ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de publicação e reconhecimento de assinaturas em Cartório. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 22 de janeiro de 1973.

Eng.º Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. n. 04.945.341

Eng.º Dario José Bernardes

Pela firma CONTRATADA

C.G.C. n. 04.931.168

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras, existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS de verdade

Belém, 23 de janeiro de 1973.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 291 — Dia: 02.02.73).

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

— COSANPA —

TERMO ADITIVO 01/73

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para a execução de serviços de fornecimento e montagem de equipamentos de caixas de proteção (one way surge tank) da adutora de recalque para a estação de tratamento do 5.º Setor, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará, e a firma Engenorte Ltda. — Engenharia e Construções. Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil

novecentos e setenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Independência n. 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Eng.º Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma Engenorte Ltda. — Engenharia e Construções, sediada nesta cidade, à Praça da República n. 780 — Conj. 1201, a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor, Eng.º Dário José Bernardes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato original, celebrado aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando os motivos expostos pela CONTRATANTE, através do Ofício datado de nove de janeiro de mil novecentos e setenta e três (Processo n. 0056/73 — COSANPA), aceitos pela COSANPA, fica prorrogado por mais sessenta (60) dias o prazo estipulado na Cláusula Terceira do Contrato original, perfazendo, portanto, um prazo total de duzentos e dez (210) dias para a execução dos serviços contratados, contados a partir do dia vinte e dois de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois.

CLÁUSULA SEGUNDA — Ficam mantidas integralmente as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 22 de janeiro de 1973.

Eng.º WALDEMAR LINS V. CHAVES — Diretor Presidente da COSANPA — CGC n. 04.945.341

Eng.º DARIO JOSÉ BERNARDES — pela firma CONTRATANTE — CGC n. 04.931.168

Testemunhas:

Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. de verdade.

Belém, 29 de janeiro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto (Ext. — Reg. n. 292 — Dia 2.2.73).

CONTRATO N. 14/72

Contrato de Empreitada para execução de serviços de reconstrução do Talude e Muro de proteção na elevatória do Guamá, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma CODRASA — Construções e Dragagens Limitada.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Eng.º Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma CODRASA — Construções e Dragagens Ltda., adiante designada CONTRATADA, estabelecida nesta Cidade, com Escritório à Rua Farias de Brito n. 116, representada pelo Eng.º Remo Cimino, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, para assinarem o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de reconstrução do Talude e Muro de proteção na Elevatória do Guamá, pelo que receberá a importância total de cinco mil, novecentos e trinta e hum cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 5.931,45). CLÁUSULA SEGUNDA — Os serviços objeto da Cláusula anterior serão os seguintes: Item 01 — Alvenaria de 0,20m, em uma quantidade de 17,00m², ao preço unitário de Cr\$ 25,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 425,00; item 02 — Alvenaria de 0,25m, em uma quantidade de 3,50m², ao preço

unitário de Cr\$ 23,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 98,00 item 03 — Argamassa no traço 1:4 para lastro de pedra preta, em uma quantidade de 12,50m³, ao preço unitário de Cr\$ 90,69, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.132,62; item 04 — Reboco de Alvenaria, em uma quantidade de 53,00m², ao preço unitário de Cr\$ 4,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 212,00; item 05 — Colocação de 25,00ml de tubo de f.º f.º Ø 4" no muro, verba global no valor total de Cr\$ 1.347,00; item 06 — Pintura com tinta anti-ferruginosa, em uma quantidade de 8,00m², ao preço unitário de Cr\$ 6,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 48,00; item 07 — Fornecimento e compactação do aterro em uma quantidade de 9,00m³, ao preço unitário de Cr\$ 5,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 45,00; item 08 — Pintura com conservado P, em uma quantidade de 53,00m², ao preço unitário de Cr\$ 7,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 371,00; item 09 — Lastro de pedra preta com argamassa no traço 1:3, em uma quantidade de 21,00m³, ao preço unitário de Cr\$ 107,23, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.251,83.

CLAUSULA TERCEIRA — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto da Cláusula anterior, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato. **CLAUSULA QUARTA** — Do pagamento — A importância relativa aos serviços contratados e referidos na Cláusula Primeira será paga ao final da execução dos serviços mediante comprovação por parte do Engenheiro Fiscal da COSANPA. **CLAUSULA QUINTA** — As medições serão efetuadas por Engenheiro Fiscal da COSANPA, a fim de comprovar que foram realmente executados os serviços propostos. **CLAUSULA SEXTA** — Não haverá reajustamento de preços, por se tratar de serviços de execução a curto prazo. **CLAUSULA SÉTIMA** — A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários à execução dos serviços, sendo que estes deve-

ráo ser de boa qualidade. **CLAUSULA CITAVA** — A CONTRATADA deverá por à disposição dos serviços todo o equipamento ou ferramenta necessários à execução dos mesmos. **CLAUSULA NONA** — Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados que porventura venham a ser causados a terceiros. **CLAUSULA DÉCIMA** — Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, as especificações e proposta da CONTRATADA considerada vencedora no Convite... n. 07/72 — COSANPA. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — O presente Contrato poderá ser alterado, modificado ou ampliado quando houver conveniência das partes contratantes, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao presente. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — As despesas deste Contrato no valor de cinco mil, novecentos e trinta e hum cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 5.931,45), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constantes do Orçamento da COSANPA, para o corrente exercício. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento **particular na presença de duas** (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 18 de dezembro de 1972 .

Eng.º Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. n. 04.945.341

Eng.º Remo Cimino

Pela firma CONTRATADA C.G.C.—M.F. n. 60.584.679

TESTEMUNHAS:
Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

Cartório Kés Miranda

Reconheço as assinaturas supra de Waldemar Lins V. Chaves, Remo Cimino, Everaldo Sarmanho e Raymundo João Martins.

Em testemunho CNAR de verdade.

Belém, 12 de janeiro de 1972.

..Carlos N A Ribeiro ..
Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 290—Dia: 02.02.73).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Contrato de abertura de crédito fixo, que fazem entre si o Banco do Estado do Pará S. A. e o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará.

O Banco do Estado do Pará S. A., com sede nesta capital, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n. 04913711, representado neste ato por seus Diretores abaixo assinados, Srs. Kleber Henriques Alvares e Everaldo Stélio de Oliveira e Silva, brasileiros, casados, banqueiros, residentes e domiciliados nesta cidade, denominado neste instrumento simplesmente BANCO; e o Departamento de Estradas de Rodagem — DER-Pa., autarquia estadual, reorganizada pelo Dec. Lei n. 32, de 07 de julho de 1969 e Dec. n. 6.727, de 08 de julho de 1969, com sede em Belém do Pará, devidamente autorizado pelo Conselho Rodoviário Estadual, conforme Resolução n. 1030, de 20 de dezembro de 1972, Artigo 4.º (quarto), a qual fica fazendo parte integrante deste contrato, representado por seu Diretor Geral, Eng.º João Antonio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, ora mencionado CREDITADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O BANCO abre ao CREDITADO, um crédito fixo, do valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco

milhões de cruzeiros), utilizável por meio de cheques, saques, ordens ou recibos, destinado a dar prosseguimento ao custeio de obras rodoviárias no Estado do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA — O presente contrato vigorará até o dia 18 de março de 1973, data em que o CREDITADO se obriga a pagar ao BANCO, tudo o que dever por força do mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA — Para cumprimento da obrigação prevista à cláusula anterior, isto é, liquidação do principal, juros, acessórios e despesas do presente instrumento, o CREDITADO se obriga a depositar no BANCO, até o dia 18 de março de 1973, a quantia mínima de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), correspondente à 4.ª (quarta) quota do Fundo Rodoviário Nacional, referente ao exercício de 1972. E, desde logo, autoriza o BANCO, expressamente e em caráter irrevogável, a levar o valor da referida parcela a crédito da conta oriunda deste contrato, pondo à disposição do CREDITADO o saldo porventura havido.

CLAUSULA QUARTA — O CREDITADO pagará ao BANCO juros de 12% (doze por cento) e comissão de 4,8% (quatro e oito décimos por cento) ao ano, sobre os saldos devedores, acrescidos de 1% (hum por cento), em caso de mora.

CLAUSULA QUINTA — Vendido o contrato, ordinária ou extraordinariamente, o BANCO levantará a conta definitiva do principal, juros, comissões, despesas e acessórios e o CREDITADO pagará imediatamente o saldo devedor apurado. Correrão por conta do CREDITADO as despesas que o BANCO fizer, para formalização, segurança e regularização dos seus direitos creditórios.

CLAUSULA SEXTA — Se o BANCO tiver de recorrer aos meios judiciais, para cobrança ou regularização do seu crédito, o CREDITADO pagará-lhe a multa de 10% (dez por cento), do valor do débito, devida desde a data do primeiro despacho do Juiz na petição inicial.

CLAUSULA SETIMA — O CREDITADO reconhecerá como prova de seu débito os cheques, saques, ordens ou recibos que emitir ou assinar; e o BANCO, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir das quantias diretamente entregues por aquele para crédito da conta. Desse modo, fica expressa e plenamente assentada a certeza e determinada a liquidez do saldo da conta, compreendido o cálculo de juros, comissões e despesas outras que, com o principal, formarão o débito, sendo dispensada a prévia verificação da mesma conta, por processo especial, pelo que não poderá o CREDITADO se prevalecer de contestação alguma para retardar ou embarçar a ação judicial de cobrança do saldo aí demonstrado, salvo, bem entendido, o uso da ação de repetição, em caso de erro.

CLAUSULA OITAVA — A falta de cumprimento das obrigações aqui contraídas, por parte do CREDITADO, ou pela ocorrência de algum dos casos de antecipação legal do vencimento, poderá o BANCO considerar vencido o contrato e exigir o total do saldo devedor, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLAUSULA NONA — O foro deste contrato é o de Belém, capital do Estado do Pará, salvo ao BANCO o direito de optar pelo de outra qualquer comarca.

E por estarem, assim, de

acordo, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. Belém do Pará, 17 de janeiro de 1973.

Srs. KLEBER HENRIQUES ALVARES e EVERALDO STÉLLIO DE OLIVEIRA E SILVA — Diretores.

JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO — Diretor do ... DER-Pa.

Testemunhas:
Ass. Ilegíveis

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço as firmas supra assinaladas em número de 5 (cinco).

Belém, 18 de janeiro de 1973.

Em testemunho Z. V. de verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

— 2.º OFÍCIO — Apresentado no dia 18 para Registro. Aportado sob o n. de Ordem ... 32383, de Prot. L. A. — N. 1, Belém do Pará. Em 18.1.1973. "Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo".

OLGARINA AMADOR RABELO — Oficial.

(Ext. — Reg. n. 299 — Dia 2.2.73).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

A V I S O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISAMOS às Firms previamente registradas no cadastro de habilitação desta Secretaria, que se acha afixado na Divisão de Material, Edital de Concorrência Pública n. 01/73, referente a aquisição de tratores de esteira e motoniveladora.

Recebimento e abertura das Propostas no dia 5 de março de 1973, às 16:00 horas.

Belém, 31 de janeiro de 1973.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Presidente da CCLP

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/73

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura do Pará e de acordo com o Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 20.04.69, convido Vv. Ss., a apresentarem PROPOSTAS para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para aquisição de tratores de esteira e motoniveladora.

I — ESPECIFICAÇÃO:

— Doze (12) tratores de esteira, acionados por motor diesel, com potência mínima de 120 HP no volante, equipados com lâmina regulável controlada hidráulicamente, servo-transmissão, sistema de partida elétrica e todos os equipamentos normais da máquina padrão especificados pelo fabricante, sapata na bitola máxima especificada também pelo fabricante.

ACESSÓRIOS: — cabine; protetores do carter, roletes, roda guia e motora e do radiador; gancho dianteiro, horímetro, faróis dianteiros e traseiros; indicador do serviço do purificador de ar, medidores de pressão do óleo e da temperatura, amperímetro e jogo de ferramentas.

— Motoniveladora com rodas traseiras em tandem e dianteiras inclináveis, acionada por motor diesel com a potência mínima de 110 HP (S.A.E.) no volante, equipada com cabine, lâmina, escarificador, transmissão de engreno constante ou equivalente, sistema de partida elétrica, buzina, faróis, horímetro, bomba para encher pneus e demais equipamentos normais de máquina padrão, especificados pelo fabricante.

II — GARANTIA: — Mínima de seis (6) meses de funcionamento ou 1.000 horas trabalhadas.

III — DATA DA ABERTURA: — Dia 5 de março de 1973, às 16 horas.

IV — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: — Os concorrentes deverão apresentar cotação para pagamento à vista, com faturamento preferencialmente do fabricante.

V — CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA:

a) As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, A e B, devidamente fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — SAGRI — EDITAL N. 01: o primeiro com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo com o subtítulo PROPOSTA;

b) O envelope A deverá conter os seguintes documentos:

— comprovante de regularidade com o Instituto de Previdência Social e quitação do Imposto Sindical (empregado e empregador), referente ao exercício de 1972;

— comprovante da existência da firma proponente;

— certidão do Ministério pela qual se verifique haver a Firma cumprido as disposições da Lei dos 2/3 (Decreto n. 1.843);

— comprovante de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para quem represente a Firma;

— certidões negativas de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

— comprovante do pagamento da caução estipulada em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) que deverá ser efetuada na Tesouraria da SAGRI até às 9:00 horas do dia do recebimento das Propostas.

- c) O envelope B deverá conter a Proposta de Venda à SAGRI, em três vias datilografadas, sem conter emendas ou rasuras e todas datadas e assinadas;
- d) A proposta que não declare subordinação às condições do Edital, bem assim que contenha emendas ou rasuras, não será considerada;
- e) A SAGRI reserva-se o direito de impugnar qualquer Proposta que lhe pareça em desacordo com as normas vigentes ou anular integralmente a presente concorrência;
- f) No critério de julgamento influirão não somente o menor preço, mas também outros fatores considerados vantajosos particularmente pela Comissão Julgadora, entre os quais o prazo de entrega e a condição de as máquinas terem seus componentes principais originários de um mesmo fabricante;
- g) Apresentadas as Propostas, não poderão os concorrentes desistir das mesmas, salvo perdendo a caução respectiva depositada, se já conhecido o conteúdo. A desistência, além da perda da caução, importará em indenização à SAGRI das perdas e danos correspondentes a diferença entre a Proposta feita pelo desistente e o valor da Proposta imediatamente superior, indenização essa que deverá ser paga independentemente de estérto judicial;
- h) O pedido de pagamento da caução deverá ser feito diretamente à Divisão de Finanças da SAGRI, que o processará sem mais formalidades;
- i) Os proponentes deverão oferecer o preço unitário, compreendendo despesas até a entrega das máquinas no Município de Ananindeua, nas dependências da Secretaria de Agricultura, no Centro de Treinamento de Mecanização Agrícola, localizado na Vila de Marituba;
- j) As Firms às quais for adjudicado o fornecimento, ficarão sujeitas ao pagamento de uma multa estipulada em 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, por dia que exceder do prazo de entrega determinado na Proposta;
- l) Fica estipulado pela SAGRI um prazo máximo de entrega das máquinas, em trinta (30) dias após o respectivo empenho, salvo se se tratar de importação de país estrangeiro, caso em que o prazo poderá ser dilatado até noventa (90) dias;
- m) Somente serão consideradas as Propostas de Firms que sejam representantes ou distribuidores autorizados na praça de Belém, das máquinas oferecidas e que disponham de Departamento de Serviço de Peças em condições de atender satisfatoriamente a manutenção das mesmas;
- n) A SAGRI poderá anular a presente concorrência por sua exclusiva vontade, sem que isto importe na obrigação do pagamento de qualquer indenização a outra parte;
- o) A caução depositada pelo Vencedor ou Vencedores da Concorrência, aceita a Proposta, será reforçada, sendo duplicada a quantia depositada, que só poderá ser devolvida se não estiver o fornecimento pendente de qualquer obrigação por parte do mesmo;

- p) A validade das Propostas será de 45 dias;
- q) Qualquer informação de interesse dos proponentes poderá ser solicitada à Chefia de Gabinete, no horário das 8 às 12 horas;
- r) A presente concorrência será regulada pelo Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 30.04.1969. Belém, 31 de janeiro de 1973.

Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Presidente da CCLP

V I S T O:

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 281)

Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.-PA.)

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, baixou as seguintes PORTARIAS:

DESLIGANDO DO DER

Portaria n. 0134 de 24.1.73 — por motivo de falecimento José Gomes dos Santos.
Portaria n. 0142 de 24.1.72 — por aposentadoria pelo I.N.P.S., João Pereira do Nascimento.

RESCINDINDO CONTRATO DE TRABALHO

Portaria n. 0135 de 24.1.73 — Manoel Coelho Gomes
Portaria n. 0137 de 24.1.73 — Jonas Florêncio Vaz.
Portaria n. 0188 de 24.1.73 — Manoel Lima da Soledade.
(Et. Reg. n. 320 — Dia — 02.02.73)

— AVISO —

Avisamos aos interessados que se acha à disposição dos mesmos na sala da Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA), o Edital de Tomada de Preços n. 02/73 para fornecimento de Drogas, Medicamentos e Utensílios para laboratório médico.

Valor da Caução: quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) a ser depositada até às 9:00 horas do dia 09.02.1973.

Data da abertura:
09.02.1973 às 10:00 horas
Gabinete da Diretoria Administrativa do DER-PA, em 31 de janeiro de 1973.

Eng.º José Chaves Camacho
Presidente da C. de Licitação
(Ext. Reg. n. 316 — Dia — 2, e 3.02.73)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

DO PARÁ

OPÚSCULO À VENDA NO ARQUIVO

DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1973

NUM. 7.905 — 19

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 1605
Recurso Penal "Ex-Officio"
da Capital

Recorrente — A Justiça
Pública

Recorridos — Vivaldo Go-
mes Nazaré e outro

Relator — Desembargador
Ary Silveira

EMENTA — Crime de entor-
pecentes. Exame toxicoló-
gico procedido por um só
perito. Laudo que revela
apenas a classificação bota-
nica da erva conhecida por
Liamba. Prova material
formalmente nula e tecni-
camente sem valor. Man-
tem-se a decisão absolutó-
ria.

Vistos, relatórios e discuti-
dos os presentes autos de
Recurso Penal Ex-Officio da
Comarca da Capital, em que
é recorrente a doutora juíza
de Direito da 2ª Vara Penal,
e, recorridos, Vivaldo Gomes
Nazaré e Hilário Coimbra de
Sousa.

O Primeiro Promotor Pú-
blico da Capital, hoje o emi-
nente desembargador Edgar
Pimenta Bueno Viana, denun-
ciou com data de 21 de de-
zembro de 1965, de Vivaldo
Gomes Nazaré, brasileiro,
natural deste Estado, casado,
costureiro de calçados, ao
tempo com 28 anos de idade
residente no Beco do Piquiá
nesta cidade, e, de Hilário
Coimbra de Sousa, brasileiro,
natural deste Estado, casado,
sem profissão, ao tempo com
35 anos de idade, residente
na Travessa Marquez de Her-
val número 1299, nesta cida-
de, ambos como incurso nas
sanções penais do artigo 281
do Código Penal Brasileiro.

Os acusados foram presos
em flagrante delito a 22 de
novembro de 1965, sendo que
Hilário por ter em sua casa
e fazer venda do conhecido
entorpecente chamado maco-
nha, e, Vivaldo, por ser um

de seus fregueses, justamen-
te flagrado quando conduzia
um embrulho contendo al-
guns cigarros de maconha,
isso ao sair da casa do pri-
meiro.

Em inquérito policial ins-
taurado a respeito, foram in-
quiridos o condutor, duas
testemunhas e os próprios
acusados, os quais não nega-
ram a acusação que lhes fez
a autoridade policial, embo-
ra Hilário procurasse inocen-
tar-se, alegando que a maco-
nha pertencia a Vivaldo, que
lá em sua casa a deixara.

Do exame procedido no
material apreendido, resultou
o Laudo de fls. 16, onde, su-
cintamente, afirma o único
perito que o subscreve, que
"A erva contida nos dois ba-
seados é a Cannabis Indica, e
vulgarmente conhecida por
"Liamba ou Diamba".

Após demorados demarches
em que se procurava escla-
recer a competência para o
processo e julgamento da
ação criminal, tendo mesmo
os autos tramitado pela Jus-
tiça Federal, um dos RR. Vi-
valdo Gomes Nazaré, foi
qualificado e interrogado na
Justiça comum, em 25 de ju-
nho de 1969, ou seja, quase 4
anos após a denúncia. Negou
a imputação que lhe fazia o
Ministério Público. O outro
acusado, não tendo sido en-
contrado, foi citado por Edi-
tal com o prazo de 15 dias.

Os acusados tiveram o patro-
cínio de advogados de ofício,
os quais não arrolaram teste-
munhas, sendo inquiridas em
juízo apenas duas dentre as
arroladas na denúncia. Em
razões finais, o advogado do
acusado Hilário Coimbra de
Sousa, alega que o Laudo de
exame é imprestável pois
que foi assinado por um só
perito, sendo nulo por esse
motivo, segundo jurisprudên-
cia firmada sobre a matéria.

Em sentido igual manifestou-
se o advogado do outro acu-
sado em razões manuscritas
mas sem a assinatura de
ninguém.

Em 30 de novembro de ..
1971, sentenciou a doutora
juíza, absolvendo ambos os
acusados, pois que o Laudo
de exame a que foi submeti-
do o material apreendido em
poder dos mesmos é falho
e insuficiente, encerrando
apenas a classificação bota-
nica da maconha, nada di-
zendo sobre a sua atividade
entorpecente. Da decisão re-
correu a magistrada para a
Superior Instancia, onde o
Exmo. Senhor Doutor 2o.
Sub-Procurador Geral do Es-
tado, manifestando-se a res-
peito, diz que a defesa argu-
mentou a invalidade do Lau-
do por ter o exame sido pro-
cedido por um só perito, e,
a sentença refere-se de modo
especial ao fato de o perito
não ter afirmado estar a ma-
conha examinada fisiologica-
mente ativa. Conclui dizendo
que "Por um ou outro argu-
mento, a sentença recorrida
não merece reparo". É o Re-
latório.

No mérito
Ao que se vê da leitura do
inquérito policial, as autori-
dades empenhadas no com-
bate ao tráfico de entorpe-
centes, com a ajuda ocasion-
al de um fuzileiro de nossa
Marinha, conseguiram aquilo
que se define nas crônicas
policiais como estourar uma
boca de fumo. Na rua Mar-
quez de Herval, nome que
não é, obviamente, nenhum
tributo ao tráfico da erva,
Hilário entregava-se avida-
mente a mercadejar a maco-
nha, sendo certo que possuía
regular estoque do produto,
eis que eram constantes as
idas e vindas de sua casa,
movimento que chamou a
atenção do fuzileiro naval

Jonas de Almeida Monteiro,
o qual, mesmo sem possuir o
tirocinio de Sherlock Hol-
mes, percebeu que algo de
anormal estaria se passando,
tal era o movimento no lo-
cal, não só sob o manto pro-
tector da noite como à luz di-
fusa do sol. Sem perder
tempo com as confusas diva-
gações de qualquer senhor
Watson, por ventura também
interessado no combate ao
crime, o naval, como bem
disse no auto de flagrante,
"..... averiguando cuida-
dosamente, conseguiu saber
por pessoas diversas que o
cidadão Hilário Coimbra de
Sousa, vendia acintosamen-
te, à qualquer pessoa, a erva
conhecida por "maconha"
(textuais). E, se averiguou
com cuidado agiu com pres-
tesa a seguir. Juntamente
com dois guardas, o fuzilei-
ro aproximou-se da casa de
Hilário em hora das mais
movimentadas no comércio
clandestino, e, os três conse-
guram flagrar o denunciado
Vivaldo, não tão esperto
quanto pode fazer presumir
o seu prenome, o qual foi
preso ao tentar — sem pro-
veito — livrar-se de um em-
brulho contendo alguns ba-
seados. Daí por diante tudo
seria elementar, se não se dá-
do usar aqui o vocabulo pre-
dileto do famoso persona-
gem já antes aludido, e, por
ele usado frequentemente
com o fim de tranquilizar o
seu tão pouco perspicaz au-
xiliar. Infelizmente, todavia,
assim não ocorreu. Os esca-
lões superiores da Polícia,
não complementaram com
acerto e cuidado esse traba-
lho em que se empenharam
os humildes guardas e o na-
val. Sabese que toda prova, in-
dependente de sua natureza,
é importante para elucidação
de uma infração. No caso de

que tratam os presentes autos, é de todo imprescindível o exame toxicológico, para comprovação da acusação que se faz na denúncia. Afirmar que alguém comete o crime pelo só exame ocular do objeto, identificado como maconha, não é tudo. A própria classificação botânica da erva, por si só não constitui a prova desejada. "O que se exige é que o exame toxicológico identifique na droga traficada, os componentes capazes de gerar a dependência física ou psíquica, feito o que o tipo penal está integrado" (do voto do Mm. Antonio Neder, RTJ, vol. 59, pag. 559). Ora a precisamente foi onde tropeçou o procedimento contra os acusados. O Laudo de fls. 16 é por demais lacônico e omissivo. Nada existe nele que assegure ser o material examinado capaz de causar dependência física ou psíquica. Não há qualquer referência a alguma das razões químicas costumeiramente empregadas para determinar se a erva acha-se fisiologicamente ativa. Nesse sentido, o Laudo de exame deixa muito a desejar como trabalho técnico. Além, disso, a Súmula 361 do Supremo Tribunal Federal declara nulo, no processo penal, o exame realizado por um só perito. Essa orientação já consagrada em sumula, tem aplicação rigorosa em vários julgados no país, e, dentre eles, lembra-se aqui um que foi publicado em 8 de fevereiro do ano corrente, na RTJ vol 60 pags. 388/89, através do qual, em

decisão concessiva de habeas-corpus, a mais Alta Corte de Justiça anulou o processo e cassou as decisões condenatórias das instancias inferiores as quais haviam imposto a pena de 4 anos de reclusão ao cidadão Inocêncio Neto da Silva, da comarca de Sumé na Paraíba, pelo crime de lesões corporais graves. Tem, o referido julgado, a seguinte Ementa: — "Perícia realizada por um só perito. Nulidade. Súmula ... 361. Não vale o argumento de que a materialidade do delito ficou atestada pela prova dos autos, pois, tratando-se de lesão corporal grave, a verificação dos elementos que a configuram dependem de perícia válida".

Não há dúvida, pois, que a sentença da instância inferior, bem apreciou a prova dos autos e decidiu com acerto merecendo, por isso mesmo, sua confirmação.

A vista do exposto, acordam os Juizes componentes da 3a. Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Belém, 24 de novembro de 1972.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente
Ary da Motta Silveira — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de janeiro de ... 1973.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

metá 172, respectivamente, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responderem aos termos da Ação Cambial Executiva, que se processa neste Juízo, movida por Banco da Amazônia S. A. — BASA, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo da lei, nos termos e de acordo com a petição e despachos abaixo transcritos: — prazo esse que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital: — PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Capital. O Banco da Amazônia S. A. — BASA, estabelecimento oficial de crédito, com sede nesta capital, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 90, inscrito no C.G.C., do Ministério da Fazenda, sob n. 04.302.979.01, por seu procurador judicial que esta subscreve, Ut instrumento de mandato anexo (doc. 1), vem, junto a V. Exa., com fundamento no art. 50 da Lei Cambial, combinado com o item XIII do art. 293 do Código de Processo Civil, propor contra Leão Calandrini de Azevedo Neto, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado nesta capital, a Rua Dr. Assis 225, apto. 11; Walter Conceição Corrêa de Azevedo, Henrique de Azevedo Maués e Antônio dos Reis Barbosa, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta capital, às Ruas: — Passagem Alberto Engelhard, 170; Avenida Roberto Camelier, 532 e Rua Cameté 172, respectivamente pelas razões que passa a expor: — 1. O Banco é credor do primeiro executado, Sr. Leão Calandrini de Azevedo Neto, da quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), representada por duas (2) Notas Promissórias de sua emissão, descontada no Banco Exequente, de prefixos LD-33.493 e 37.003, respectivamente dos valores de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), com avais no primeiro título dos Srs. Henrique de Azevedo Maués e Antônio dos Reis Barbosa, e no segundo título com avais de Walter Conceição Corrêa de Azevedo e Antônio dos Reis Barbosa, títulos esses, emitidos, vencidos e não pagos que com os instrumentos de protesto aneros, formam os documentos (2, 3, 4 e 5). 2. Vencidos os títulos, o Exequente procurou, por todos os meios, receber o valor do seu crédito, não o conseguindo, porque os Executados, sempre com evasivas, furtaram-se ao pagamento dos mesmos. 3. Esgotados, assim todos os meios suasórios, vem, o Suplicante, junto a V. Exa., com fundamento nos diplomas legais citados no preâmbulo desta, propor a presente Ação Cambial Executiva, requerendo se digne determinar a citação dos Executados, por mandado de citação e penhora, para que os mesmos venham a Juízo, no prazo de vinte e quatro (24) horas, o primeiro como emitente e os demais como coobrigados, na qualidade de avalistas, na proporção de suas responsabilidades, pagar o que é devido ao Exequente, acrescido de juros de mora, e taxa de permanência, de acordo com o estabelecido no pacto acessório dos títulos, honorários de advogado, estes na base de 20% (vinte por cento), custas judiciais e demais despesas exigíveis, sob pena de, se não o fizerem, lhes serem penhorados, tantos dos seus bens quantos forem necessários para garantir o feito, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e respectivos acessórios, pedindo-se ainda, caso a penhora recaia em bens imóveis dos Executados, sejam, pelo mesmo mandado, também citados os respectivos conjuges, em tudo observadas as formalidades legais. Nestes Termos e dando a esta o valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), protesta-se por todos os meios de prova, em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal dos Executados, pena de confesso, podendo contestar se o o quizerem, sob pena de revelia, seguindo-se os ulteriores de direito. Termos em que pede deferimento. Belém, 03 de fevereiro de 1973. (pp) Benedito E. Coelho de Souza — Advogado CPF 000.203.202. Anexos: — 1. procuração; 2. Notas Pro-

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DO CIVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Edital de Citação de Walter Conceição Corrêa de Azevedo e Antônio dos Reis Barbosa, com o Prazo de Trinta (30) Dias, na forma abaixo:

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da Terceira Vara, respondendo pela Segunda Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, cita Walter Conceição Corrêa de Azevedo e Antônio dos Reis Barbosa, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, As Ruas: Passagem Alberto Engelhard, 170 e Rua Ca-

missórias e 2 instrumentos de Protesto. **DESPACHO:** — Citem-se na forma da Lei. Belém, 10.02.72. (a) Armando Bráulio Paul da Silva, respondendo pela 2.a Vara. Em virtude do despacho do MM. Juiz, foi expedido mandado de citação e penhora, o qual foi certificado pelo Oficial de Justiça o seguinte: — Certifico que deixei de proceder a citação de Walter Conceição Corrêa de Azevedo e Antônio Jos Reis Barbosa, em virtude de se encontrarem no Município de Ponta de Pedras, neste Estado, sendo os endereços incerto e não sabido. O referido é verdade. Belém, 03 de maio de 1972. O Oficial de Justiça diligenciante. Atalilh de Campos Gurjão. **PETIÇÃO:** — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.a Vara Cível da Comarca da Capital. O Banco da Amazônia S. A., já identificado nos Autos Cíveis de Ação Executiva intentada contra Leão Calandrini de Azevedo Neto, e outros perante este Juízo, expediente da escritã Ana Lobato desta comarca, através de um de seus procuradores judiciais infra assinado, tendo-se em vista a terceira (3a.) certidão de fls., firmada pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, vem respeitosamente requerer a V. Exa., se digne de mandar citar os Executados Walter Conceição Corrêa de Azevedo e Antônio dos Reis Barbosa, por edital, observadas as formalidades legais. Nestes Termos, j. a., pede e espera receber deferimento. Belém, Pa., 21 de setembro de 1972. (pp) Benedito E. Coelho de Souza. **DESPACHO:** — N. A. Sim, pelo prazo de trinta (30) dias. Em 05.X.972. (a) Stéleo Menezes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1973. Eu, Sônia Maria Lobato de Miranda, escritã vitalícia do cartório do sexto ofício do cível e comércio da comarca da capital, que o datilografei e subscrevi.

OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA — Juiz de Direito da Terceira Vara, respondendo pela segunda (2a.) Vara Cível e Comércio da Capital.

(Ext. Reg. n. 315 — Dia — 02.02.73)

L.B.A.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Sebastião das Neves e Maria Rosa da Silva, ele filho de Teodolina das Neves, ela filha de Raimundo Rosa da Silva e Raimunda Francisca da Silva, solt.; Raimundo Lima e Maria de Lourdes Pereira da Silva, ele filho de Alcides Lima e de Rose Lima, ela filha de João Pereira da Silva e de Ana Alves da Silva solt.; Admar Cesar de Araújo Pontes e Jovina Lopes, ele filho de Casemiro de Araújo Pontes e Agostinha Soares Pontes, ela filha de Leonor Lopes, solt.; Aderito Eduardo da Silva e Rita Pantoja, ele filho de Manoel Fernandes da Silva e de Antonia de Jesus e Silva, ela filha de Maria de Nazaré Pantoja, solt.; Miguel Alves da Silva e Estevina Alves Feitosa, ele filho de Henrique Alves da Silva e de Madalena Alves da Silva, ela filha de Vicente Alves Feitosa e de Antonia Arrais Feitosa, solt.; Manoel Seleziano de Jesus e Maria José Campos de Sousa, ele filho de Raimundo Fonseca Correa, ela filha de Aristides Raimundo de Sousa e de Regina Campos de Sousa, solt.; Benedito Aguiar de Lima e Maria José Tomé de Souza, ele filho de Aguilhermina de Aguiar, ela filha de Joséfa Tomé de Souza, solt.; Pedro Pereira e Ana Maria Borges da Conceição, ele filho de Clarindo Pereira e Francisca Pereira, ela filha de Raimunda Borges da Conceição, solt.; Manoel Patrocínio Caldas e Isabel Rodrigues Tenório, ele filho de Lourenço Ribeiro Caldas e Maria Ribeiro Caldas, ela filha de Verediana Rodrigues Tenório, solt.; Maurício Oliveira Machado e Walquíria de Oliveira Costa, ele filho de Raymundo Machado e Melchades de Oliveira Machado, ela filha de Pedro Pantoja da Costa e de Maria

Madalena Oliveira da Costa, solt.; Mario Lima Martins e Theresinha de Jesus da Silva Santos, ele filho de Maria Lima Martins, ela filha de Jayme Alves dos Santos e Joanna da Silva Santos, solt.; Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 1 de janeiro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(G. Reg. n. 302)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Souza Pereira e Doris Fracinete de Nazaré Reis, ele filho de Melquiades Pereira e Eulália Souza Pereira, ela filha de Durval Simeão Reis e Felisbela de Jesus Reis, solt.; Damiano Villacorta e Rosalina Joana Souza dos Santos, ele filho de Santiago Villacorta e Maria Rodrigues Sampaio, ela filha de Otaviano dos Santos e Virginia Souza dos Santos, solt.; Ruy Fernando Figueiredo Lobato e Ana Célia Barbosa, ele filho de Raimundo Lobato e Zuleide Figueiredo Lobato, ela filha de Eunice Barbosa Pereira, solt.; Miguel de Oliveira Marinho e Marilene da Silva, ele filho de Raimundo Marinho e Odete de Oliveira Marinho, ela filha de Rosilda Santana da Silva, solt.; José Luiz da Trindade Farias e Marlene Nogueira de Leão, ele filho de Luzia da Trindade Farias e José Costa Farias, ela filha de Joventino Ponce de Leão e Jacy Nogueira de Leão, solt.; José de Agnelo Moraes e Maria de Fátima Mendonça, ele filho de

José Protásio de Agnelo e Anésia Antônia Moraes, ela filha de Luis Cavacante dos Santos e Maria do Carmo de Mendonça, solt.; Fernando Antonio Pereira e Neide do Nascimento Leitão, ele filho de João Pereira de Souza e Odília Carvalho de Souza, ela filha de Francisco Solano Leitão e de Eteivina do Nascimento Leitão, solt.; Alaercio Cruz de Castro e Tereza Ferreira Cardoso, ele filho de Sebastião Ranolfo de Castro e de Maria Izaura da Cruz, ela filha de João Cardoso e de Jcana Ferreira Cardoso, solt.; Luciano Sérgio Brito Nicolau de Costa e Aurea Helotte Costa Ramos, ele filho de Napoleão Nicolau de Costa e de Lúcia Matos Brito Nicolau da Costa, ela filha de Antonio Alves Ramos Neto e Aurea Celeste Gomes Ramos, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 30 de janeiro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(G. n. 19072 — Reg. n. 297 — Dia 2.2.73).

Justiça do Trabalho da 8a. Região

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ary Brandão de Oliveira,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de fevereiro de 1973, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Osmar Lima Ferreira e outros, contra F. L. de Souza & Cia nos processos ns. 3a. JCY-557/72 e outros, e que são os seguintes:

1 Terreno edificado à Rodovia Artur Bernardes, coletado sob o n. 1.443, por onde mede 93 metros de frente por 118,00 m de fundos, possuindo uma área de 10.974 m². Limita-se por uma linha que parte de um marco cravado à margem da aludida rodovia e vai alcançar outro marco cravado à margem da Baía do Guajará, pelo que se observa o terreno é de forma regular, possui edificações, 2 galpões e mais um edificado, onde funciona o escritório da Marfil, sendo os dois galpões de estru-

tura de madeira, abertos, coberturas de telhas de barro comum, piso de terra batida, tudo em regulares condições de conservação, avaliados em Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de janeiro de 1973. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Oficial Judiciário PJ-4, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho

(G. Reg. n. 305)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 5 de março de 1973, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação dos bens penhorados na execução movida por José Pereira de Souza, contra Vidros Industriais do Pará S.A. — VIP, bens esses encontrados à Tv. D. Pedro I, 750, (Depósito desta Justiça), e que são os seguintes: Uma mesa de madeira, marca "Cimo", pés de ferro cromado, possuindo (3) três gavetas laterais no estado. Valor Atribuído Cr\$ 400,00; Uma mesa tipo carteira marca "Cimo", em madeira, pés de ferro cromado, possuindo duas gavetas nas laterais, no estado. Valor atribuído Cr\$ 400,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de janeiro de 1973. Eu, Euton S. Ramos, datilografei. E eu, Américo Veiga, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente

(G. Reg. n. 300)

4a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Edital de Citação e Penhora

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho da 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citada a firma Armazém Nápoles cujo representante está em lugar incerto e não sabido, a pagar na Secretaria desta Junta no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de cruzeiros (Cr\$ 447,22 (quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e dois centavos) correspondente ao Principal e Custas a que foi condenada pela Junta, em razão da sentença

exarada no Processo número 4a JCJ — 737/72 em que é reclamante Manoel Ferreira Filho.

Caso não pague nem garantia a execução no prazo supra mencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Alvaro Gonçalves Amorim, datilografei. E eu, Francisco Veiga Duarte, Subscrevi.

Rider Nogueira de Brito
Presidente

(G. Reg. n. 284)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTAREM

PORTARIA N. 02/73 DE 15 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Chefe de Secretaria desta Junta, Maria de Lourdes Matos Cercasin, nesta data entrou de licença para tratamento de saúde, num período de oito (8) dias, de 15, a 22.01.1973, sendo necessário a designação de outro funcionário para substituí-la.

RESOLVE:

Designar a Auxiliar Judiciária, PJ — 7, Maria Teresa Calderaro Miléo Câmara para substituir a Chefe de Secretaria, Maria de Lourdes Matos Cercasin, enquanto durar o seu afastamento.

Dê-se ciência e cumpra-se, remetendo cópia deste ato ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em três (3) vias para efeito de homologação e posterior publicação no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Santarém, 15 de janeiro de 1973.

Haroldo da Gama Alves
Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de Santarém
Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT da 8a. Região
Em, 22.1.73
Orlando T. da Costa
Presidente
(G. Reg. n. 279)

NOTA N. 14/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT-R.P. n. 02/73, relativo ao Precatório Requisitório número 02/72, oriundo da 6a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 6a JCJ — 152/72, em que são partes Raimundo Felipe da Silva, reclamante-exequente, e Departamento de Limpeza Pública (Prefeitura Municipal de Belém), reclamado-

executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 1.522,06 (hum mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros e seis centavos), para cumprimento integral da sentença exequenda.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de janeiro de 1973

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente do TRT
Serviço Judiciário do TRT da 8a Região, em Belém, 24 de janeiro de 1973.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Judiciário, Substituta
(G. Reg. n. 233)

ATO N. 114 — DE 17 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão realizada nesta data, e o que consta dos Processos TRT P-1 e 2/73,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade Ovídio Rodrigues Coelho, do nível 8—A ao nível 10—B da carreira de Auxiliar de Administração do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, criado pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972, e na forma do § 1º do artigo 166 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. — n. 229)

ATO N. 115 — DE 17 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão realizada nesta data, e o que consta dos Processos TRT P—1 e 2/73,

RESOLVE:

Promover, por merecimento, Jarina da Silva Alves, do nível 8—A ao nível 10—B da

carreira de Auxiliar de Administração do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972, e na forma do § 1º do art. 166 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. — n. 229)

ATO N. 157, DE 17 DE JANEIRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão realizada nesta data, e o que consta do Processo TRT—P—2/73,

RESOLVE:

Promover, por merecimento Emília Maria de Mendonça Rocha, do nível 8-A para o nível 10-B da carreira de Auxiliar de Administração do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na vaga criada pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. — n. 229)

ATO N. 158, DE 17 DE JANEIRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, II, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967,

RESOLVE:

Aprovar o Quadro de Orçamento Analítico das dotações orçamentárias globais de despesa, constantes da Lei n. 5.847, de 6 de dezembro de 1972, publicada no Diário Oficial da União de 7 subsequente, do subanexo 08.00 — Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, 08.09 — Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no valor de Cr\$ 12.602.600,00 (Doze Milhões, Seiscentos e Dois Mil e Seiscentos Cruzeiros), de acordo com a tabela constante do processo n. TRT SMO — 09/73.

Publique-se e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. — n. 224)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIÃO
NOTA — N. 15/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, FAÇO SABER que, nos autos do Processo TRT—RP n. 03/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 16/72, oriundo da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 3a.

JCJ—224/72, em que são partes Walter Rodrigues Nunes, reclamante, exequente, e Departamento Municipal de Limpeza Pública (Prefeitura Municipal de Belém), reclamado-executado. o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

“ I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Be-

lém para que, observado o

disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha a disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 2.061,81 (dois mil e sessenta e hum cruzeiros e oitenta e hum centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de janeiro de ... 1973.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente do TRT”

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, em Belém, 24 de janeiro de 1973.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Judiciário, Substituta

(G. — Reg. n. 232)

PORTARIA N. 01 DE 2 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o interesse do serviço.

RESOLVE considerar em exercício o Secretário da Presidência e o Diretor da Secretaria Geral, durante o recesso previsto no art. 48, parágrafo único, item c), do Regimento Interno deste TRT e estender o prazo determinado na Portaria n. 307, de 19 de dezembro de 1972, aos funcionários do Serviço Administrativo e Almoxarifado, até 6 do corrente.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 86)

PORTARIA N. 02 DE 08 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço.

RESOLVE designar Maria de Lourdes Soares Nogueira, Chefe da Seção Processual, símbolo PJ—3, para substituir a Diretora do Serviço Judiciário, símbolo PJ—2, Lucymar Coelho Penna, em gozo de férias, no período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente

(G. — Reg. n. 86)

PORTARIA N. 03 DE 08 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço.

RESOLVE designar Albertina Clairefont Dias Maia, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ—8, para substituir a Chefe da Seção Processual, símbolo PJ—3, Maria de Lourdes Soares Nogueira, no período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente

(G. — Reg. n. 86)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES
AO SEU DISPOR

Diário da Assembléia

24 — ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1973

NUM. 1.768

Presidente: Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

Ata da trigésima reunião Extraordinária, segundo período da Segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Masud Ruffeil e Paulo Lisboa. Feito a chamada verifica-se haver número legal o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado Secretariado pelos senhores Deputados José EMIN; e Victor Paz, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos, e, informou que conforme os termos de sua convocação a presente reunião tinha por fim apreciar as matérias constantes da pauta, assim, considerava encerrada a Hora destinada ao EXPEDIENTE e passava à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Requerimentos da pauta em regime normal; setecentos e sessenta e setenta e dois de autoria do Deputado José Maria Chaves, encaminhando ao Governador do Estado como colaboração desta Assembléia um anteprojeto de Lei dispondo sobre denominação de Serviços, Obras ou Próprios do Estado, e aposição de retratos e busto de ex-titulares de funções públicas. Discussão, votação, aprovado. Foram aprovados também os seguintes: setecentos e sessenta e três, sete-

centos e sessenta e quatro e setecentos e sessenta e cinco de autoria do Deputado Osvaldo Melo, para que o título de Cidadão do Pará outorgado ao futebolista Edson Arantes do Nascimento seja entregue por uma Comissão de Senhores Deputados no próximo dia cinco no Estádio de Antônio Baena. Encaminhando a votação, o autor da proposição apresentou uma Emenda Supressiva ao requerimento. Aprovada; O Senhor Presidente informou que estava enviando esforços no sentido de que o referido Título fosse entregue por ocasião da próxima vinda do Santos Futebol Clube a esta Capital, o que seria feito em uma sessão conforme os termos de sua aprovação, itens B e C do requerimento do Deputado Osvaldo Melo, solicitando seja inserido nos Anais da Casa as Mensagens dos Excelentíssimos Senhores Ministros Jarbas Passarinho, Governador Fernando Guilhon e Prefeito Nélio Lobato, publicadas no órgão oficial do Sindicato dos Jornalistas do Pará; ainda do Deputado Osvaldo Melo, apelando para que os Senhores Prefeito de Belém e Secretaria de Saúde do Estado atendam as solicitações dos moradores da Travessa de Queluz e Nina Ribeiro, sobre o problema do lixo nasquelas artérias; setecentos e sessenta e sete e setecentos e sessenta e oito de autoria do Deputado Lauro Sabbá de apelo ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de ser estudada a construção de uma rodovia ligando as Cidades de Mocajuba a de Igarapé-Miri; para que esta Casa manifeste sua confiança ao Ministro Jarbas Passarinho na solução do problema do Menor Abandonado. Esgotada

a matéria da Pauta o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para fazerem apresentação de requerimentos. Não havendo quem se manifestasse considerou encerrada a Primeira Parte e passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo a deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Continuou em Terceira Discussão o Processo noventa e hum barra setenta e dois Projeto de Lei do Governador do Estado limitando a Despesa e estimando a Receita para o exercício de mil novecentos e setenta e três. Para discutir a proposição ocupou a tribuna o Deputado Brabo de Carvalho apresentando algumas informações a respeito da proposta orçamentária. Encerrada a discussão, votação, aprovado contra o voto do Deputado Carlos Vinagre. Em Discussão Única foi aprovado o processo número cento e onze barra setenta e dois Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o título de Cidadão do Pará ao Comandante Raul Leonardo do Rego Barros. Para discutir o processo ocupou a tribuna o Deputado Alvaro Freitas mostrando o trabalho desenvolvido em nossa região pelo Comandante Barros, fazendo assim, jus a esta concessão. Votação. Aprovado. Nada mais constando em pauta o Senhor Presidente parabenizou o Deputado Jader Barbalho que estava aniversariando. Para explicações pessoais, fizeram uso da palavra os Deputados, Brabo de Carvalho em nome da bancada da ARENA, saudou o aniversariante e Alvaro Freitas em nome do Movimento Democrático Brasileiro manifestou os votos de congratulações de sua bancada, em aparte

favoráveis manifestaram-se os Deputados Antônio Teixeira e Alfredo Gantuss. O último a ocupar a tribuna foi o Deputado Jader Barbalho agradecendo as palavras elogiosas de seus colegas. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão de segunda-feira à hora regimental e encerrou a presente às dezoito horas e quarenta minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada, em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

aa) Presidente Senhor Deputado ARNALDO PRADO; Primeiro Secretário Senhor Deputado JOSÉ EMIN; Segundo Secretário Senhor Deputado VICTOR PAZ.

Ata da trigésima primeira reunião Extraordinária, segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, do Estado do Pará. Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às dezessete horas e dez minutos no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Masud Ruffeil e Paulo Lisboa. Feita a chamada verifica-se haver número legal o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado, secretariado pelos Se-

nhores Deputados José Emir e Victor Paz, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e, informou que conforme os termos de sua convocação a presente reunião tinha por fim apreciar as matérias constantes da pauta, assim considerava encerrada a hora destinada ao EXPEDIENTE e, a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA por não constar nada em pauta, e passava à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetendo a deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Matéria em Regime de Urgência, Discussão Única processo número cento e vinte barra setenta e dois Projeto de Lei do Executivo criando e classificando cargos no Quadro de Pessoal Civil da Administração Pública do Estado. Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Finanças. Para discutir o processo ocupou a tribuna o Deputado José Maria Chaves mostrando que o mesmo estava cheio de erros além de irregular. Mostrou que o Processo não obedece a Lei Federal cinco mil seiscientos e noventa e dois na qual o próprio Governo invoca para criar cargos no Setor de Ensino. Em apartes o Deputado Carlos Vinagre debateu o assunto relacionado com as escolas de Primeiro e Segundo graus e, Alvaro Freitas criticando a administração estadual no que diz respeito ao pagamento dos professores. Concluiu o Deputado José Maria Chaves declarando, que embora cheio de erros, não votará contra o processo. Para encaminhar a votação fez uso da palavra o Deputado Jader Barbalho criticando o elevado número de cargos que o Governo se propõe a criar para o Setor de Ensino em nosso Estado, e enviando a esta Casa um Projeto em regime de urgência evitando que a oposição possa fazer uma fiscalização efetiva. O orador foi apertado pelos Deputados Alvaro Freitas corroborando com o mesmo, José Maria Chaves, fazendo críticas ao processo e Brabo de Carvalho lembrou a posição tomada pe-

los membros do Movimento Democrático Brasileiro quando aqui esteve o Secretário de Educação. Prosseguindo, o Deputado Brabo de Carvalho declarou que a reforma no ensino não possui condições de ser implantada nos Estados mais desenvolvidos e muito menos em nosso Estado. Por estar esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o orador permaneceu inscrito, dispondo de quatro minutos. O Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão ordinária do dia seguinte à hora regimental e encerrou a presente às dezoito horas e quinze minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em trinta e um de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado ARNALDO PRADO; Primeiro Secretário Senhor Deputado JOSÉ EMIN; Segundo Secretário Senhor Deputado VICTOR PAZ.
(G. Reg. n. 163)

Ata da nona reunião Solene, do segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. — Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, e Massoud Ruffeil. Havendo número legal o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados José Emin e Victor Paz invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e, informou que conforme os ter-

mos de sua convocação a presente reunião tinha por fim fazer a entrega dos Títulos Honoríficos de Cidadão do Pará aos Ilustríssimos Senhores, Doutor Armando de Novais Morelli, Doutor Elias Michael Psaros, Reverendo Antonio Teixeira Gueiros General José Manoel Ferreira Coelho, e Jornalista Romulo Maiorana e Títulos de Honra ao Mérito aos Ilustríssimos Senhores Doutor Haroldo Pinheiro e Professor Antonio Gomes Moreira Junior. Para compor a Mesa convidou os Excelentíssimos Senhores, Deputados Antonio Amaral, representando o Governador do Estado, Comandante do Quarto Distrito Naval, Eugênio Marques Frazão, Coronel Nélio Lobato Prefeito Municipal, Doutor Augusto Ebremer de Bastos Meira Presidente da Câmara Municipal de Belém, Coronel Antonio Eulálio Mergulhão Delegado Regional do Trabalho, Doutor Adalberto Acatauassu Nunes Delegado do Ministério de Indústria e Comércio neste Estado representantes do Comando da Primeira Zona Aérea, do Comandante da Oitava Região Militar, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, do Reitor da Universidade do Pará e do Presidente do Conselho de Cultura deste Estado. A seguir designou os Senhores Deputados Brabo de Carvalho, José Maria Chaves, Antonio Teixeira e Gerson Peres a fim de introduzirem no recinto do Plenário os homenageados, o que foi feito. O senhor Primeiro Secretário procedeu à leitura dos Decretos Legislativos e dos decretos contidos nos Títulos outorgados por esta Assembléia, ocasião em que os mesmos foram entregues aos homenageados pelas autoridades que compunham a Mesa. Deixou de receber o título o Professor Antonio Moreira Junior por estar ausente deste Estado. Ato contínuo, o senhor Presidente franqueou a palavra ao Deputado Gerson Peres, que interpretando o pensamento dos membros deste Poder, saudou os novos paraenses destacando seus trabalhos e

méritos que levaram esta Casa a conferir-lhes sua mais alta comenda num ato de justo conhecimento pelo muito que têm feito pelo povo desta terra. Seguiu-se na tribuna o Doutor Armando Moreli que em seu nome manifestou a imensa satisfação de que estava possuído em receber da Casa que representa o povo, a cidadania do Pará oficializando sua integração como paraense já que assim se considerava pelos anos de vivência nesta Amazônia. O orador seguinte foi o Reverendo Antonio Teixeira Gueiros que em nome dos demais homenageados, agradeceu as honras que esta Casa lhes prestava, o que os envaideciam e os estimulavam a prosseguirem na luta pelo bem estar da coletividade; referindo-se as conturbações dos momentos em que vivemos, fez citações filosóficas em torno do eterno desejo de Paz, e, concluiu agradecendo a Deus em poder estar com os representantes do povo em comunhão de um desejo de paz e prosperidade para o povo paraense. O senhor Presidente declarou que esta Assembléia mais uma vez cumpria o seu dever, reconhecendo e retribuindo os méritos dos que trabalhavam pelo engrandecimento deste Estado, agradeceu a presença de todos nesta Casa, e encerrou a presente reunião às onze horas e quarenta minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em oito de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário Senhor Deputado José Emin; Segundo Secretário Senhor Deputado Victor Paz.
(G. — Reg. n. 29).

Ata de centésima vigésima nona reunião Ordinária, Segundo período da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Aos oito dias do mês

de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massoud Ruffeil. Feita a chamada verifica-se haver número legal o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado, Secretariado pelos Senhores Deputados José Emin e Victor Paz, invocando o preceito regimental declarou aberto os trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Carlos Vinagre que havia ficado inscrito na sessão anterior, prosseguindo em seus comentários a respeito das campanhas políticas neste Estado, lamentou que as mesmas não possam ser melhor para o Movimento Democrático Brasileiro dada a interferência do Poder Público nos Municípios o quem impossibilitam que as mesmas decorram democraticamente. Comentou a realização de um comício da Aliança Renovadora Nacional que se pretendia fazer no prédio da Câmara Municipal em São Francisco do Pará. Em aparte ao orador manifestaram-se os Deputados, Carlos Oliveira declarando que elementos ligados ao Movimento Democrático Brasileiro provocam os elementos da oposição ao revide, Lourenço Lemos prestando esclarecimentos a respeito do comício em São Francisco do Pará. O orador seguinte foi o Deputado José Emin que passou a relatar os fatos que motivaram as críticas do Deputado Alvaro Freitas com relação ao Município de Primavera na Vila de São João de Pirabas: refutando as acusações daquele parlamentar, declarou que sempre manteve com dignidade a conduta de seus atos e não

seria hoje que dispõe de um mandato confiado pelo povo que iria macular o seu nome assacando contra quem quer seja muito menos um colega de parlamento. O orador foi aparteado pelos Deputados Carlos Vinagre, informando sobre as ocorrências políticas no Interior Lauro Sabbá declarando que se houver boa vontade por parte de ambos os partidos políticos poderá haver uma eleição tranquila e altamente democrática, Alvaro Freitas ratificando as acusações que fizera, Gerson Peres lamentando que se esteja a perder tempo com assunto que não diz respeito aos interesses públicos e apelou para que cesse estas discussões que nada produzem. Retomando a palavra, o Deputado José Emin, considerou encerrado o assunto com as explicações que havia dado, e, passou a referir-se ao transcurso do aniversário do Governador Fernando Guilhon a quem parabenizava através de um requerimento que encaminharia à Mesa. Esgotado o tempo destinado ao EXPEDIENTE o Senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA e franqueou a palavra aos Senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo ou Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse, antes de submeter a discussão e votação a matéria que estava sobre a Mesa, fez a leitura da decisão da Presidência da Casa considerando o Deputado Paulo Ronaldo de Albuquerque licenciado em atendimento a um requerimento encaminhado à Mesa. Pela Ordem fez uso da palavra o Deputado José Maria Chaves, solicitando que a decisão da Presidência fosse transcrita em Ata na íntegra. O Senhor Presidente aquiesceu a solicitação, determinando a seguinte transcrição: — "O Parlamento Interno do Senado Federal dispõe, no seu artigo Quarenta e Oito, que "CONSIDERA-SE COMO LICENÇA CONCEDIDA, PARA OS EFEITOS DO ARTIGO TRINTA E CINCO, INCISO

TERCEIRO, DA CONSTITUIÇÃO, O NÃO COMPARECIMENTO AS SESSÕES DE SENADOR PRIVADO, TEMPORARIAMENTE, DA LIBERDADE EM VIRTUDE DE PROCESSO CRIMINAL EM CURSO". Referido preceito pode ser considerado integrante do Regimento da Assembleia Legislativa do Estado, "ex-vi" do que se contém no artigo cento e oitenta e dois deste: "OS CASOS OMISSOS NESTE REGIMENTO SERÃO SUBSIDIARIAMENTE RESOLVIDOS COM BASE NOS REGIMENTOS INTERNOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL". No caso, trata-se realmente, de caso omissos no Regimento da Assembleia, tanto assim que não contém este dispositivo direito para a situação a que se reporta o requerente. Logo é indiscutível a integração antes apontada. Resta examinar, apenas o alcance e a aplicação do preceito, mediante o esclarecimento de seus termos, principalmente daqueles que se referem a privação temporária da liberdade e o PROCESSO EM CURSO. Quanto ao primeiro elemento temporário, no caso, não é empregado em oposição a eterno, sim a DEFINITIVO. Se a privação da liberdade resulta de uma sentença judiciária, deverá considerar-se, portanto, se esta é definitiva ou não, o que equivale a dizer se transitou ou não em julgado. Na situação em que está o Deputado pleiteante, cabendo recurso regular da sentença condenatória e tendo sido este interposto, é fora de dúvida que a privação da liberdade de que parece AINDA NÃO É DEFINITIVA, dada a possibilidade de reforma da decisão condenatória. Em relação ao segundo elemento — processo em curso — cumpre esclarecer que, sendo universalmente adotado o princípio da dupla instância de julgamento, o curso do processo se desenvolve nas seguintes fases: a) — iniciativa; b) — prova; c) — alegações; d) — julgamento de primeira instância; e) — recursos; f) — julgamento de segunda ins-

tância; g) — execução. Como se ve, na situação objeto desta apreciação, o processo está em curso, porque ainda não exaurida a fase recursal e consequentemente, o julgamento de segunda instância. Deve-se notar, também, que o fato de somente poder o condenado recorrer processo não importa propriamente em execução da sentença, mas em garantia de sua eficácia. O pleiteante, em seu requerimento, solicita à Casa que o considere em licença. Entendo, porém, que a matéria não é de decisão. Trata-se, apenas, de reconhecer uma situação de fato e enquadrá-la no dispositivo regimental. Este (que é o artigo quarenta e oito do Regimento do Senado Federal), declara que "CONSIDERA-SE COMO LICENÇA CONCEDIDA O NÃO COMPARECIMENTO", etc. Não se cogita, nele portanto, de conceder ou negar licença. Apenas de assimilar a situação do Deputado privado temporariamente da sua liberdade à situação do Deputado licenciado. Constatado o fato, define-se a situação legal, sem ato de julgamento. Assim, não há o que encaminhar à decisão do Plenário, mas, simplesmente considerar COMO LICENÇA CONCEDIDA as faltas a que o requerente for obrigado, enquanto subsistir a situação em que está, no caráter de situação não definitiva, o que está Presidência reconhece através deste despacho. Finalmente, deixa-se bem claro que equiparação da situação em exame à do Parlamentar licenciado prevalece unicamente para os fins do disposto no artigo trinta, item terceiro da Constituição Estadual) isto é, para que não seja o Deputado atingido pela perda de seu mandato e para nenhum outro efeito. Belém, oito de novembro de mil novecentos e setenta e dois. Assinado, ARNALDO CORRÊA PRADO, Deputado Presidente". Após a leitura desta decisão o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação a matéria que estava sobre a Mesa: Petição da Deputada Ester Rossy, solicitando vinte dias de licença

para tratar de assunto particular a partir do dia seis do corrente. Votação, aprovado. Item a do requerimento setecentos e oitenta e seis de autoria do Deputado Osvaldo Melo manifestando voto de profundo pesar pelo falecimento do Doutor Professor Luiz Otávio Pereira. Discussão, votação, aprovado. Requerimento número setecentos e oitenta e sete de autoria do Deputado Osvaldo Melo manifestando votos de congratulações ao Doutor Elton Mota por ter sido nomeado Superintendente da Superintendência da Campanha; encaminhando a votação o Deputado Brabo de Carvalho ressaltou a dedicação e trabalho do mesmo no setor de saúde deste Estado. Votação, aprovado. Requerimento número oitocentos e oitenta e oito de autoria do Deputado Antônio Teixeira manifestando votos de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Jorge Lage Fernandes Rendeiro. Discussão, Votação, aprovado. Requerimento número setecentos e noventa de autoria do Deputado José Emin, propondo seja transcrito em ata votos de congratulações ao Governador Fernando Guilhon pelo transcurso de seu aniversário. Para discutir a proposição ocupou a tribuna o Deputado José Maria Chaves informando que em seu nome pessoal enviara telegrama ao Governador do Estado no dia em que transcorreu o aniversário, lamentava que somente hoje os membros do Partido do Governo o fizessem, daí votar contra o requerimento. Seguiu-se na tribuna o Deputado Brabo de Carvalho declarando que em qualquer época o Governador merece votos de felicitações. Encerrada a discussão, votação, aprovado. Matéria da Pauta: Requerimento em Regime normal, setecentos e oitenta e três de autoria do Deputado Osvaldo Melo de apelo ao Governador para que conceda aumento de vencimentos ao Ministério Público do Estado. Para discutir a proposição ocupou a tribuna o Deputado Carlos Vinagre louvando o ato do Governador que concedeu melhoria de

vencimentos aos Magistrados, lamentava entretanto, que o mesmo tenha esquecido o Ministério Público que a exemplo daqueles necessitavam de melhores vencimentos. Em aparte manifestaram-se os Deputados, Osvaldo Melo mostrando os motivos que o levaram a apresentar o requerimento, José Maria Chaves informando a respeito da incorporação de vencimentos dos Magistrados. Concluiu o Deputado Carlos Vinagre apresentando uma Emenda Aditiva ao requerimento. O orador seguinte foi o Deputado Alvaro Freitas que passou a fazer comentários a respeito do aumento da Magistratura. Por estar esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o orador permaneceu inscrito passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA e o Senhor Presidente submeteu a deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Matéria em regime de Urgência: Redação Final do Processo número cento e trinta Projeto de Lei do Executivo, incorporando as gratificações de função judicial e de permanência no cargo, criado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e cinco de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e setenta, e instituindo novos valores de vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, dos Juizes de Direito da Capital e do Interior, dos Pretores da Capital e do Interior, dos Conselheiros e auditores do Tribunal de Contas do Estado, e do Auditor da Justiça Militar do Estado. Discussão, votação, aprovado. Para justificar voto fizeram uso da palavra os Deputados Gerson Peres fazendo comentários a respeito das críticas feitas ao Governo com relação ao aumento à Magistratura; Jader Barbalho atribuindo esse aumento a insistência dos Deputados nos pedidos enviados ao Governo; Carlos Vinagre destacando o trabalho da oposição por esta causa. Discussão Única do Processo cento e vinte Projeto de Lei do Governador do Estado, criando e classificando cargos no quadro de pessoal civil da Administração Pública

do Estado. Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças. Para discutir o processo usou da palavra o Deputado Brabo de Carvalho fazendo a lei de seu pronunciamento objetivando prestar esclarecimentos a respeito dos novos cargos criados. Discussão votação, aprovado. Matéria em Regime normal, Processo noventa e hum barra setenta e dois Redação Final do Projeto de Lei do Executivo estimando a receita e limitando a despesa do Estado para o ano de mil novecentos e setenta e três. Discussão, votação, aprovado. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma sessão extraordinária cinco minutos após o encerramento desta a fim de serem apreciados os processos constantes da pauta e, encerrou a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em oito de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

aa) Presidente Senhor Deputado ARNALDO PRADO; Primeiro Secretário Senhor Deputado JOSÉ EMIN; Segundo Secretário Senhor Deputado VICTOR PAZ.

ATA da trigésima segunda reunião Extraordinária do segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezoito horas e dez minutos no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massud Ruffell. Feita a chamada verificou-se haver número legal, o Senhor

Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados José Emin e Victor Paz, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e, informou que conforme os termos de sua convocação a presente reunião tinha por fim apreciar as matérias constantes na pauta, assim considerava encerrada a hora destinada ao EXPEDIENTE e, passava à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo à discussão e votação os processos constantes da pauta. Continuou em discussão o requerimento setecentos e oitenta e três de autoria do Deputado Osvaldo Melo apelando ao governador do Estado no sentido de melhorar os vencimentos do Ministério Público. Ainda com a palavra o Deputado Alvaro Freitas concluiu o seu pronunciamento favorável ao requerimento. Votação, aprovado juntamente com as Emendas dos Deputados Carlos Vinagre, José Maria Chaves e Alvaro Freitas. Item "a" do requerimento setecentos e oitenta e quatro de autoria do Deputado Osvaldo Melo. Discussão, votação, aprovado. Esgotados os requerimentos da pauta. O Senhor Presidente considerou encerrada a Primeira Parte e passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo à deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Foram aprovados em Redação final os processos: noventa e hum barra setenta e dois Projeto de Lei do Executivo estimando a receita e limitando a despesa do Estado para o ano de mil novecentos e setenta e três; Noventa e seis barra setenta e dois Projeto de Lei do Executivo, dando nova redação aos itens Quinto, Nono e Décimo da Tabela Vinte e sete do Decreto Lei número cem, de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e nove; cento e onze barra setenta e dois Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Alvaro Freitas concedendo o Título de Cidadão do Pará ao Comandante Raul Leonardo do Rego Barros. Discussão única: Processo número setenta barra setenta e dois Proje-

to de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Paulo Lisboa concedendo o Título de "Honra ao Mérito" ao Doutor Alfredo Salles Oliveira. O Senhor Presidente chamou a atenção dos Senhores Deputados para a votação dos processos desta natureza que teriam que obedecer à Resolução recentemente aprovada pelo Plenário, que determina votação secreta para os mesmos. A seguir convidou os Senhores Líder e os membros da Mesa a fim de verificar a urna e gabinete indevassável, o que foi feito e constatados legais. Procedeu-se à votação e após a contagem dos votos que acusou o seguinte resultado: votaram quinze Senhores Deputados, dez votaram SIM e cinco, votaram NÃO de acordo com o regimento o Senhor Presidente considerou aprovado o processo. Dessa mesma maneira foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Carlos Oliveira, concedendo o Título de "Honra ao Mérito" ao Doutor Nageib Jorge Hage, sendo que o resultado da votação deste processo obteve o seguinte resultado: onze votos SIM e, quatro votos NÃO. O Senhor Primeiro Secretário iniciou a leitura dos pareceres dos processos oitenta e cinco barra setenta e dois Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado a firmar convênio com a agência Nacional. Por estar esgotado o tempo destinado à Segunda Parte, a apreciação da matéria foi adiada para a próxima sessão. O Senhor Presidente lembrou aos Senhores Deputados a reunião do dia seguinte às dez horas e, encerrou a presente às dezenove horas e quinze minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em oito de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

aa) Presidente Senhor Deputado ARNALDO PRADO; Primeiro Secretário Senhor Deputado JOSÉ EMIN; Segundo Secre-

tário Senhor Deputado VICTOR PAZ

Ata da centésima trigésima reunião Ordinária, segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa, do Estado do Pará. Aos nove dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os senhores Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massud Ruffeil. Feita a chamada verifica-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos senhores Deputados José Emin e Victor Paz invocando o preceito regimental declarou aberto os trabalhos. A seguir o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente, ofícios: do Governador do Estado encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito Especial de Trinta Milhões de Cruzeiros e a realizar operações de crédito para aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros, do Coronel Raul Moreira agraciando os louvores consoantes do requerimento de autoria do Deputado Alfredo Gantuss, do Comandante da Primeira Zona Aérea em resposta a um requerimento desta Casa informa que a pista de pouso de Monte Alegre está recebendo tratamento asfáltico, do Presidente da Associação dos Bancos dos Estados do Pará, Amazonas, e Acre, encaminhando o relatório conclusivo do Nono Congresso Nacional de Bancos realizado em São Paulo; telegrama do Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos informando acerca da instalação das novas cabines públicas nesta Capital. Após a leitura do Expediente o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores

inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Victor Paz abordando o assunto referente a detenção de estudantes menores publicada em um jornal desta Capital, solicitou da imprensa que esclarecesse a opinião pública uma vez que a reportagem informava que entre os estudantes detidos encontrava-se o filho de um Deputado atuante no Município de Santa Izabel onde se efetuou a detenção. Declarou que se assim agia era para salvaguardar o nome de seu filho que também é estudante e nada tinha a ver com os acontecimentos. Em aparte manifestaram-se os Deputados, Brabo de Carvalho solicitando melhores esclarecimentos, Antonio Teixeira informando que é Deputado atuante naquela área e seu filho estava alheio a esses fatos, Alvaro Freitas parabenizando o orador quando destacou o trabalho do Delegado de Polícia daquele Município. Concluiu o Deputado Victor Paz mostrando que a polícia agira corretamente neste caso não efetuando prisões e sim, detenções. Após o pronunciamento do orador o senhor Segundo Secretário procedeu a leitura das Atas centésima vigésima sétima e centésima vigésima oitava das Sessões Ordinárias e trigésima primeira da extraordinária, as quais foram aprovadas sem contestações. Esgotado o tempo destinado ao EXPEDIENTE o senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA colocando a palavra à disposição dos senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo ou Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse submeteu a discussão e votação os requerimentos constantes da pauta. Foi aprovado o Item B do requerimento setecentos e oitenta e cinco que solicita seja transcrito nos anais o opúsculo referente a realização nesta Capital o Campeonato Nacional de Basquetebol. Esgotada a matéria em pauta o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores Deputados para fazerem a apresentação de requerimentos. Não havendo quem se

manifestasse encerrou o tempo destinado à Primeira Parte e Passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo a deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Matéria em regime normal: Discussão Única do Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado a firmar convênio com a Agência Nacional. Discussão, votação aprovada. Em primeira Discussão foram aprovados os processos, sessenta e sete barra setenta e dois Projeto de Lei de autoria do Deputado Carlos Oliveira estabelecendo condições mínimas para aprovação de Projeto de construções, reforma e funcionamento de piscinas no Estado; oitenta e oito barra setenta e dois Projeto de Lei de autoria do Deputado Alvaro Freitas, reconhecendo de Utilidade Pública a Caixa de Pécúlio dos Militares — CAPEMI. Para discutir o processo oitenta e nove barra setenta e dois Projeto de Lei do Deputado José Maria Chaves dispondo sob a licença para os servidores públicos candidatos a cargo eletivo, ocupou a tribuna o autor da proposição analisando o parecer contrário da Comissão de Justiça que declarou inconstitucional o processo. Em aparte o Deputado Brabo de Carvalho manifestou-se contrário ao ponto de vista do orador. Após examinar os artigos constitucionais referente ao assunto, o Deputado José Maria Chaves concluiu manifestando sua confiança em que o processo venha a ser aprovado pelo Plenário. O orador seguinte foi o Deputado Brabo de Carvalho que para justificar e arguir a inconstitucionalidade da matéria invocou o artigo sessenta e seis item quarto da Constituição do Estado. Debatendo o assunto o Deputado José Maria Chaves discordou da interpretação do orador. Por estar esgotado o tempo destinado à Segunda Parte este permaneceu inscrito dispondo de trinta minutos. O senhor Presidente lembrou os senhores Deputados a realização de uma sessão Solene no dia seguinte às dez horas e, encerrou

na presente às dezessete horas e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário Senhor Deputado José Emin; Segundo Secretário Senhor Deputado Victor Paz.

Ata da décima reunião Solene do segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Maria Chaves e Massud Ruffeil. Havendo número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos senhores Deputados José Emin e Victor Paz invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos, e informou que a presente reunião tinha por fim fazer a entrega do Título de Cidadão do Pará outorgado por esta Assembléia ao Doutor Northon Dário Veras. Para compor a Mesa convidou os Excelentíssimos senhores Deputados Antonio Amaral representante do Governador do Estado, General Darcy Jardim de Matos Comandante da Oitava Região Militar, Doutor Orlando Costa Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, Doutor Elias Naif Daibes Hamouche Presidente do Tribunal de Contas, Coronel Rogério Barbalho representante do Comando da Primeira Zona Aérea, Comandante Jairo Fontoura representante do Comando do Quarto Distrito Naval, Brigadeiro Henrique da Costa Neto, Coronel Nélio Dacier Lobato

Prefeito de Belém, Doutor Leopoldino Amorim Presidente da Companhia Aérea Cruzeiro do Sul, Almirante Magalhães Figueiredo Comandante do Sexto Distrito Naval, Coronel José Esteves da Costa Comandante da Base Aérea de Belém, Marechal Augusto Magessi e, Senhor representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Após a composição da Mesa o Senhor Presidente designou os senhores Deputados Brabo de Carvalho, José Maria Chaves, Alfredo Gantuss e Alvaro Freitas, a fim de introduzirem no recinto do Plenário o homenageado, o que foi feito. A seguir o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do Decreto Legislativo e dos dizeres contidos no Título. O senhor Presidente convidou o senhor Deputado Antonio Amaral a fazer a entrega do Título ao Doutor Northon Dário Veras, o que foi feito sob os aplausos dos presentes. Para falar em nome do Poder Legislativo ocupou a tribuna o Deputado José Maria Chaves, que iniciou sua oração relatando traços biográficos do homenageado destacando os méritos do mesmo, os quais creditaram esta Casa a conferir-lhe a cidadania paraense. Prosseguindo, o Deputado José Maria Chaves fez citação de texto bíblico comentando os louvores ao novo cidadão do Pará. A seguir, ocupou a tribuna o Doutor Northon Veras em rápidas palavras agradeceu a homenagem que o povo do Pará lhe prestava através de seus representantes. Ao encerrar a reunião o senhor Presidente manifestou seu contentamento em poder estar Presidindo um ato de reconhecimento por relevantes serviços prestados a este Estado, e encerrou a presente às onze horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dez de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário Senhor Deputado José Emin; Segundo

Secretário Senhor Deputado Victor Paz.

Ata da centésima trigésima primeira reunião ordinária, segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Alvaro Freitas, José Maria Chaves e Massud Ruffeil. Feita a chamada verifica-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos senhores Deputados José Emin e Victor Paz, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos. A seguir o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente: Ofícios do Governador do Estado comunicando que os Projetos de Lei referentes a autarquização da Junta Comercial do Pará, considerando de Utilidade Pública o Instituto Madre Zariffe e dispendo sobre a organização da Companhia de Saneamento do Pará, foram sancionadas e assinadas as respectivas leis; do Secretário da Sociedade Médico Cirúrgica do Pará, transmitindo aplausos pela aprovação do Projeto de Lei instituindo o Dia do Médico; do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado agradecendo a aprovação do voto de pesar pelo falecimento do Desembargador Moacir Guimarães Moraes; do Secretário da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia agradecendo a sessão das taquígrafas desta Casa Hilma Noronha e Liege Rayol telegrama do Secretário do Vice Governador do Estado, agradecendo em nome de S. Exa., o convite para a reunião Especial desta Assembléia e informando da impossibilidade de seu comparecimento a mesma. Após a leitura do Expediente

o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Célio Sampaio em nome da classe dos motoristas deste Estado fez a leitura do manifesto encaminhado as autoridades competentes apresentando sugestões a serem adotadas visando a melhoria do trânsito em nossa Capital, evitando com essas o elevado número de desastres que vem ocorrendo. Em aparte manifestaram seus pontos de vista os Deputados José Maria Chaves, Brabo de Carvalho, e Lauro Sabbá. Concluiu o orador fazendo referências a um requerimento que iria encaminhar à Mesa, solicitando providências junto a Companhia de Telefones do Pará, para que seja instalada a rede telefônica da Cidade de Curuçá. Por estar esgotado o tempo destinado ao EXPE-DIENTE o orador permaneceu inscrito. Não havendo "quorum" para a Primeira Parte da Ordem do Dia o senhor Presidente considerou encerrada a presente reunião às dezesseis horas, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será lavrada e assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dez de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário Senhor Deputado José Emin; Segundo Secretário Senhor Deputado Victor Paz.

ATA da centésima trigésima segunda reunião ordinária segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, do Estado do Pará.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa presentes os senhores Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Ger-

son Peres, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Alvaro Freitas, Massud Ruffeil, Jader Barbalho, José Maria Chaves. Feita a chamada verifica-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado, secretariado pelos senhores Deputados José Emin e Victor Paz invocando o preceito regimental declarou aberto os trabalhos. A seguir foi lido o seguinte Expediente: ofícios, do Reitor da Universidade Federal do Pará, informando da impossibilidade de comparecer a sessão Solene que esta Casa realizou para a entrega de Título Honorífico ao Doutor Northon Veras; do Chefe do Gabinete do Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia agradecendo e informando não poder comparecer à sessão Solene desta Assembléia. Após a leitura do Expediente o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Antônio Teixeira fazendo uma conclamação ao povo de Belém. Icoaracy e Mosqueiro, a comparecerem às urnas no próximo dia quinze do corrente a fim de sufragarem o nome de seus candidatos. Em apertés manifestaram-se os Deputados, Alvaro Freitas referindo-se aos hábitos que persistem dos candidatos prestarem auxílio aos eleitores, Victor Paz justificando tais hábitos, Brabo de Carvalho lembrando que a Lei prevê essa assistência, Lauro Sabbá contrário a mesma e José Maria Chaves manifestando seu ponto de vista sobre a maneira de se proceder as eleições. Concluiu o orador fazendo considerações sobre a provável abstenção nestas eleições. O orador seguinte foi o Deputado Lauro Sabbá lembrando que fizera a apresentação de um Pedido de Informações a respeito de um Edital de Compras da Secretaria de Agricultura e ainda não obtivera resposta. Por estar esgotado o tempo destinado ao Expediente permaneceu inscrito. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução,

Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Solicitou a mesma o Deputado Antonio Teixeira que fazendo a justificativa, apresentou um Projeto de Decreto do Legislativo concedendo o Título de Cidadão ao Pará à Doutora Eva Andersen Pinheiro. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra o senhor Presidente submeteu a discussão e votação a matéria que estava sobre a Mesa. Requerimento número setecentos e noventa e quatro de autoria do Deputado Osvaldo Melo, propondo a inserção na Ata dos trabalhos de um voto de louvor ao Doutor Luiz Eizi, pela maneira criteriosa e honesta com que se concluiu ao tempo que desempenhou as funções de Diretor da Companhia de Telefone do Pará. Discussão, votação, aprovado. Requerimentos da pauta em regime normal: foi rejeitado o requerimento número setecentos e oitenta e nove de autoria do Deputado Paulo Lisboa, foi retirado pelo próprio autor o requerimento número setecentos e noventa e hum de autoria do Deputado Lauro Sabbá; requerimento número setecentos e noventa e dois de autoria do Dep. Osvaldo Melo solicitando providências para que seja solucionado o problema de transporte marítimo para Cidade de Soure, a matéria foi discutida pelo Deputado Alvaro Freitas que fez comentários em torno do problema de transporte não só para a Cidade de Soure como tantos outros municípios de nosso Estado. O orador foi apertado pelos Deputados, Osvaldo Melo, Lauro Sabbá e Gerson Peres debatendo o assunto. Concluiu o orador apresentando uma Emenda Aditiva ao requerimento. Votação, aprovado. Esgotada a matéria constante da pauta o senhor Presidente franqueou a palavra aos senhores Deputados para apresentarem requerimentos. Não havendo quem se manifestasse considerou encerrada a Primeira Parte e passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo a deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Em regime de urgência foram aprovadas as Resoluções Finais dos processos

cento e vinte e sete barra setenta e dois Projeto de Lei do Executivo alterando o Decreto número cincoenta e sete, referente ao Regimento de Custas Agrárias; cento e vinte barra setenta e dois Projeto de Lei do Executivo, criando e classificando cargos no Quadro de Pessoal Civil da Administração Pública do Estado. Em regime normal foram aprovados em Redação Final os seguintes processos: cento e dez barra setenta e dois Projeto de Lei da Deputada Ester Rossy, reconhecendo de Utilidade Pública a Sociedade Recreativa Carnavalesca "Imperio do Samba Quem São Eles"; setenta barra setenta e dois Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Paulo Lisboa concedendo o "Título de Honra ao Mérito" ao Doutor Alfredo Salles Oliveira Neto; noventa e nove barra setenta e dois Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Deputado Carlos Oliveira, concedendo o Título de "Honra ao Mérito" ao Doutor Nagib Imge Hage; oitenta e cinco barra setenta e dois Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado, a firmar convênio com a Agência Nacional de Disciplina da do Processo cento e hum barra setenta e dois Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Alvaro Freitas concedendo o Título de "Honra ao Mérito" ao senhor Marco Amadeu da Costa. O senhor Presidente lembrou que em atendimento a Resolução recentemente aprovada por este Plenário, a votação deste processo seria secreta, convidava assim os senhores membros da Mesa a fim de verificarem a urna e gabinete invassável. Constatados legais, procedeu-se a votação que obteve o seguinte resultado: doze votos SIM, dois votos NÃO e hum voto em Branco. O senhor Presidente de acordo com o Regimento considerou aprovado o processo. Em Segunda Discussão foram aprovados os processos, sessenta e sete barra setenta e dois Projeto de Lei de autoria do Deputado Carlos Oliveira estabelecendo condições mínimas para aprovação de projetos de constru-

ção de piscinas setenta e oito barra setenta e dois Projeto de Lei do Deputado Alvaro Freitas reconhecendo de Utilidade Pública a Caixa de Pensões dos Militares. Primeira Discussão do Processo oitenta e nove barra setenta e dois Projeto de Lei de autoria do Deputado José Maria Chaves dispondo sobre a licença para os servidores públicos candidatos a cargos eletivos. Parecer contrário da Comissão de Justiça. Continuou a debater o assunto o Deputado Brabo de Carvalho mostrando a inconstitucionalidade da proposição. Votação, aprovado o parecer e rejeitado consequentemente o projeto. Em Primeira Discussão foi aprovado o processo número noventa e sete barra setenta e dois Projeto de Lei do Executivo transformando a Imprensa Oficial do Estado em entidade autárquica, vinculado à Secretaria de Estado do Governo. Parecer favorável das Comissões de Justiça e Finanças. Teceu considerações sobre a matéria o Deputado José Maria Chaves. Encerrada a discussão, votação, aprovado. Nada mais constando em pauta, ao encerrar a reunião o senhor Presidente parabenizou o Deputado José Emin que aniversariava naquela data; manifestou-se também a respeito o Deputado Brabo de Carvalho apresentando as congratulações dos parlamentares ao ilustre colega, augurando-lhe felicidade. O senhor Deputado José Emin agradeceu as manifestações de seus pares. O senhor Presidente convocou os senhores Deputados para a sessão do dia seguinte a hora regimental e encerrou a presente às dezessete horas e vinte e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, foi assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em três de Novembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado ARNALDO PRADO; Primeiro Secretário Senhor Deputado JOSÉ EMIN; Segundo Secretário Senhor Deputado VICTOR PAZ.